

Memorando 4.145/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 27/08/2024 às 13:12:31

Setores (CC):

SMASMF, SMASMF-CLIFA

Setores envolvidos:

SMASMF, SMASMF-CLIFA

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Segue Documento Formalização da Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP)

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_2_.pdf
Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Wesllen Bortolassi Pressinato

Matrícula: 3357-2/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Aquisição de caixa de bombom destinado à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Dentre as atividades previstas para o mês de dezembro corrente, está a realização do "Natal" onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social serão "presenteadas" com chocolates.

Neste ano, conforme avaliação da Comissão Organizadora será fornecido uma "caixa de chocolate", para cada criança. A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não tem condições, de adquirir que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao "Papai Noel", considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos e doces, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socio-assistenciais, que objetiva com as diferentes ações, "valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivencias lúdicas" (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o "Presente de Natal" vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças Chopinzinhenses e seus familiares é que se justifica a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição das Caixas de Chocolates, tendo como fonte de pagamento recursos livres e parte com recursos da Proteção Social Básica - SCFV.

Além disso, esta Secretaria estudou alternativas para presentear as crianças e adolescentes neste ano de 2024, mas, como o chocolate é praticamente uma unanimidade para o paladar desse público, optou-se por fornecer esse presente para as crianças e adolescentes da APAE e atendidos da Secretaria.

Diante do exposto, justifica-se a compra de 1300 (hum mil e trezentas) unidades de caixa de chocolate, sendo beneficiários o público atendido pela Política Pública de Assistência Social e os alunos da APAE deste Município.

3. Descrições e quantidades

ITEM	Descrição	TIPO DO ITEM	SUBITEM	Marca se aplicável	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicio-	Consumo	Não se aplica	Não se aplica	Unidade	1300





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	nados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.					
---	--	--	--	--	--	--

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

6. Prazo de entrega/ execução: O fornecimento dos objetos deverá ser entregue uma única etapa até o dia 8 de novembro de 2024.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7. Local e horário do recolhimento/entrega: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família –Santos Dumont, nº. 4645- Das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Jennifer Nunes de Almeida – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	934 - Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	1090 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Fonte de Recursos:	940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	2270 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Fonte de Recursos:	943 - PROGRAMAS FNAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 27 de agosto de 2024.

Wesllen Bortolassi Pressinato
Matrícula: 3357-2/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dentre as atividades previstas para o mês de dezembro corrente, está a realização do "Natal" onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social serão "presenteadas" com chocolates.

Neste ano, conforme avaliação da Comissão Organizadora será fornecido uma "caixa de chocolate", para cada criança. A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não tem condições, de adquirir que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao "Papai Noel", considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos e doces, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socio-assistenciais, que objetiva com as diferentes ações, "valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivencias lúdicas" (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o "Presente de Natal" vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças Chopinzinhenses e seus familiares é que se justifica a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadra para aquisição das Caixas de Chocolates, tendo como fonte de pagamento recursos livres e parte com recursos da Proteção Social Básica - SCFV.

Além disso, esta Secretaria estudou alternativas para presentear as crianças e adolescentes neste ano de 2024, mas, como o chocolate é praticamente uma unanimidade para o paladar desse público, optou-se por fornecer esse presente para as crianças e adolescentes da APAE e atendidos da Secretaria.

Diante do exposto, justifica-se a compra de 1300 (hum mil e trezentas) unidades de caixa de chocolate, sendo beneficiários o público atendido pela Política Pública de Assistência Social e os alunos da APAE deste Município.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação há alinhamento com o PCA.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência. Manter durante todo período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação contratação.

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 - Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

ITEM	DESCRÍÇÃO/	TIPO DO	SUBITEM (**)	MARCA - SE	UNIDA DE DE	QUANTIDADE





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	ESPECIFICAÇÃO	ITEM (*)		APLICÁVEL	MEDI DA	
1	<p>Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa.</p> <p>Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.</p>	Produto		Não se aplica	Unidade	1300



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais)

Parâmetros utilizados: Orçamento de empresa da área e Atas de Registro de Preços.

Metodologia utilizada: A pesquisa de preços deve ser realizada utilizando orçamentos de empresas da área e Atas de Registro de Preços, pois é economicamente viável. Além disso, será utilizada a média dos preços fornecidos pelas empresas e das Atas de Registro de Preços

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria é a Contratação de empresa para aquisição do produto em questão (caixas de bombom) para ser distribuídas gratuitamente os atendidos pertencentes a esta municipalidade.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado. As caixas de bombom serão recebidos pelo(a) fiscal designado pela Secretaria de Educação que verificará se os mesmos estão em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A aquisição de caixas de bombons é relevante e viável para distribuição aos atendidos da Secretaria em comemoração ao Natal. Pois incentiva os alunos no ambiente escolar, visto que é trabalhado o conteúdo pedagógico sobre os aspectos culturais e o significado do Natal e o que representa. Além de oportunizar e proporcionar a todas os atendidos a alegria, visto que em muitos casos essa é a única época em que muitas desses atendidos têm acesso ao chocolate.

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Jennifer Nunes de Almeida - Secretaria da Pasta, juntamente com Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli – Auxiliar Administrativo, concluem Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros anteriores, e considerando que a aquisição dos chocolates é essencial, pois, por questões financeiras e familiares muitas destes atendidos não tem a oportunidade de ganhar chocolates em datas comemorativas. Em virtude desta realidade a Secretaria justifica a aquisição de caixas de bombons para os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendidos como forma de garantir a igualdade e dignidade no meio estudantil. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição de caixas de bombom para distribuição gratuita atendidos mostra-se viável, adequada e tecnicamente necessária.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2024.

Wesllen Bortolassi Pressinato

Agente Administrativo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 5 de 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 149C-64F0-32EA-4F05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 27/08/2024 13:13:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/149C-64F0-32EA-4F05>

Memorando 1- 4.145/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 27/08/2024 às 13:16:54

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMASMF-CLIFA

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa para aquisição de caixas de bombons para os atendidos da Secretaria, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais)

Fonte: 934, 940 e 943

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de caixas de bombons para os atendidos da Secretaria, através de procedimento licitatório, na modalidade que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Jennifer Nunes de Almeida. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2024

Jennifer Nunes de Almeida
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
Decreto n.º 193/2024 de 6 de junho de 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D11A-7C4B-637C-32B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 27/08/2024 13:17:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 27/08/2024 13:43:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D11A-7C4B-637C-32B3>

Memorando 2- 4.145/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 27/08/2024 às 13:19:44

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMASMF-CLIFA

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Encaminho Mapa de Gerenciamento de Riscos

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição de caixas de bombons para os atendidos da Secretaria de Assistência Social Mulher e Família..

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Alto
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
Ação Preventiva		
1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.		
Ação de Contingência		
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
Ação Preventiva		
1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.		
Ação de Contingência		





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
Risco 04	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
Risco 04	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
	2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
Risco 05	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
Risco 05	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances.	
	2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 27 de agosto de 2024

Jennifer Nunes de Almeida
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1404-0116-7929-3451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 27/08/2024 13:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 27/08/2024 13:43:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1404-0116-7929-3451>

Memorando 3- 4.145/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 27/08/2024 às 13:22:06

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMASMF-CLIFA

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Segue Autorização

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/08/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS

Recebida a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, para abertura de processo licitatório para aquisição de caixas de bombons para os atendidos da Secretaria.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36EC-4E36-5F3C-7763

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 27/08/2024 13:22:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/08/2024 13:23:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36EC-4E36-5F3C-7763>

Memorando 4- 4.145/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 27/08/2024 às 13:24:00

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Segue Termo de Referência

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1300	Caixa	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	R\$ 12,34	R\$ 16.042,00

Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descriptivo próximo aos itens, segue em anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa.

1.2.2 Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.

1.2.3 O objeto deverá ser entregue embalado individualmente em embalagem plástica transparente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0DF-B786-6A81-2868> e informe o código D0DF-B786-6A81-2868





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.4.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

1.4.2 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Dentre as atividades previstas para o mês de dezembro corrente, está a realização do “Natal” onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social serão “presenteadas” com chocolates.

Neste ano, conforme avaliação da Comissão Organizadora será fornecido uma “caixa de chocolate”, para cada criança. A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não tem condições, de adquirir que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao “Papai Noel”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos e doces, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socio-assistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivencias lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o "Presente de Natal" vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças Chopinzinhenses e seus familiares é que se justifica a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadra para aquisição das Caixas de Chocolates, tendo como fonte de pagamento recursos livres e parte com recursos da Proteção Social Básica - SCFV.

Além disso, esta Secretaria estudou alternativas para presentear as crianças e adolescentes neste ano de 2024, mas, como o chocolate é praticamente uma unanimidade para o paladar desse público, optou-se por fornecer esse presente para as crianças e adolescentes da APAE e atendidos da Secretaria.

Diante do exposto, justifica-se a compra de 1300 (hum mil e trezentas) unidades de caixa de chocolate, sendo beneficiários o público atendido pela Política Pública de Assistência Social e os alunos da APAE deste Município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição de caixas de bombons para distribuição às crianças durante o Natal é justificada pela promoção da alegria e celebração, tradição cultural, inclusão e igualdade, estímulo ao pertencimento comunitário e fortalecimento dos vínculos comunitários.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada com empresas do ramo e Atas de registros de preços:

- a) OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: CNPJ: 47.641.174/0001-05.
- b) MERCADO SALVADOR; CNPJ: CNPJ: 82.019.662/0001-78.
- c) PANIFICADORA BIACH LTDA; CNPJ: 77.744.282/0001-66.
- d) Ata n.º 29 Pregão 05/2024 - Agudos do Sul.
- e) Ata 59/2024 Pregão 001/2024 - São Carlos.
- f) Edital de Pregão n.º 79/2024 – Município de Chopinzinho

4.2 Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado e ARP de Municípios a Secretaria opta pelo preço médio por item, conforme observa-se no quadro abaixo:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0DF-B786-6A81-2868> e informe o código D0DF-B786-6A81-2868





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Item	Unid	Qtde	Descrição	OTIS DISTRI BUIÇÃ O LTDA	PANI FICA DORA BIAC H LTDA	Mercado Salvador	Ata n.º29 Pregão 05/2024 - Agudos do Sul LTDA	Ata 59/2024 Pregão 001/2024 - São Carlos	Edital de Pregão n.º 79/2024 - Município de Chopinzinho	Média de Preços R\$
01	Unid	1300	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250 gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	R\$ 12,99	R\$ 14,80	R\$ 14,49	R\$ 10,69	R\$ 11,15	R\$ 9,89	R\$ 12,34

4.3 Os incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0DF-B786-6A81-2868> e informe o código D0DF-B786-6A81-2868





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para produtos solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os produtos solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Wesllen Bortolassi Pressinato.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de **R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais)**, sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

9.1.1 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Página 4 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4- 4.145/2024

25/307





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 6 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4- 4.145/2024

27/307





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, de produtos facilmente encontrados no mercado, e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item, conforme tabela de preços no item 1.1 deste termo de referência.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);"

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Aquisição de Caixas de Bombom

Página 7 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4- 4.145/2024

28/307



Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0DF-B786-6A81-2868> e informe o código D0DF-B786-6A81-2868



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	934 - Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1090 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Fonte de Recursos:	940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2270 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Fonte de Recursos:	943 - PROGRAMAS FNAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica

Página 8 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdoblado:	2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto a Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli – Auxiliar ADministrativo aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Página 9 de 10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0DF-B786-6A81-2868> e informe o código D0DF-B786-6A81-2868





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2024.

Wesllen Bortolassi Pressinato
Agente Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para a aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 10 de 10

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0DF-B786-6A81-2868> e informe o código D0DF-B786-6A81-2868





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0DF-B786-6A81-2868

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 27/08/2024 13:24:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0DF-B786-6A81-2868>

Memorando 5- 4.145/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 27/08/2024 às 13:25:39

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Segue Atas de Registro de Preço e Cotação de preço

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

ata_agudos_do_sul.pdf

ata_sao_carlos.pdf

Contrato_Chopinzinho.pdf

Orcamento_Mercado_Salvador.pdf

Orcamento_Otis.pdf

Orcamento_Panificadora_Biach.pdf



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

Aos 18 dias do mês de março de 2024, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com integral observância da Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 01/04/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, e do Decreto Municipal nº 161 de 15/12/2023, que, conjuntamente com as condições estabelecidas pelo edital e os requisitos a seguir estipulados, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.667/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Jessé da Rocha Zoellner**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.542.620-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 091.573.389-73, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA 37.485.592 LUCAS BORTOLOTTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.485.592/0001-99, com endereço à Rua General Osório, 427, sala 02, Centro, CEP 85.570-000, São João, Paraná, neste ato representado por **Lucas Bortolotto**, inscrito no CPF sob nº. 094.383.989-02.

As partes acima elencadas resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificado, com as condições do edital, termos da proposta e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CHOCOLATE, TIPO BOMBOM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, quantidades e preços unitários serão registrados nos termos ofertados pela empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 05/2024, conforme tabela abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024					
DETENTOR: 37.485.592 LUCAS BORTOLOTTO					
CNPJ: 37.485.592/0001-99					
TELEFONE: 46 9 9981-9899					
E-MAIL: lbortolotto9@gmail.com					
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2024					
VIGÊNCIA: 18/03/2025					
Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R\$ Unit.
1	Caixa	5.000	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS	GAROTO	10,69

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.3. É admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

2.4. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

3.1.1. No ato da prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, terá seu extrato publicado no diário oficial dos municípios, assim como a íntegra de todo o processo será disponibilizada no sítio eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da entrega da devida Solicitação de Fornecimento - SF, expedida pelo Depto de Compras, conforme a necessidade da secretaria solicitante.

4.2. A entrega do produto deverá ser feita de segunda a sexta-feira, entre os horários das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h, no endereço discriminado abaixo, sem ônus para o Município:

I - Secretaria de Educação, Rua José Biaobok Sobrinho, nº 20, Centro (piso superior do Prédio Rodoviário);

4.3. Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria solicitante.

4.4. Os itens com defeito ou com prazo de validade fora do estabelecido no item acima, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5. O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, correrá por conta e risco da Contratada;

4.6. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 161/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

5.2. A gestão da ata ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, Sra. Eliza Dranka Pazda, matrícula nº 2842;

5.3. A fiscalização/acompanhamento do recebimento do produto ficará a cargo da servidora, Lucimara de Camargo, matrícula nº 2855, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

5.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da lei 14.133 de 2021 e com o Decreto Municipal nº 161/2023.

5.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em nome do Município de Agudos do Sul, CNPJ nº. 76.105.667/0001-10, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os produtos fornecidos.

6.2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Agudos do Sul.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.6. O Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

6.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 113/2023, o Município de Agudos do Sul, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR –, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, e alterações.

6.8. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

6.9. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

6.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.11. Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

6.12. Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador,





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

antes do pedido de fornecimento, a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.4.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 172, § 1º, do Decreto Municipal nº 161, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

8.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados

8.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado

8.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do órgão usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

10.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O fornecedor será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.4. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133 de 2021, cumulativamente ou não, considerando as especificações descritas no § 1º deste mesmo artigo.

11.5. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital do pregão eletrônico supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

12.2. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024.

12.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 05/2024, bem como a proposta da empresa que firma a presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.





Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

JESSE DA ROCHA Assinado de forma digital
por JESSE DA ROCHA
ZOELLNER:09157338973
338973 Dados: 2024.03.18
13:56:22 -03'00'

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

37.485.592 LUCAS BORTOLOTTO
CNPJ 37.485.592/0001-99
DETENTOR DA ATA DE REG. DE PREÇOS

ELIZA DRANKA PAZDA
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LUCIMARA DE CAMARGO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1101/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento DHONY OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 40.594.364-7 – SSP/SP e CPF nº 371.321.978-86, domiciliado Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/nº (próximo ao nº 50), Vila Isabel - anexo ao Pavilhão São Carlos Exposhow, São Carlos/SP e a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67, situada à Rua 7, nº 159, CEP: 13.540-000, Corumbataí/SP, telefone (19) 3577 9700, por seu representante legal, JOAO AFONSO BERTAGNA, portador do RG 8.379.223-5 e CPF 095.767.578-00, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E FILANTRÓPICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Bombons sortidos de chocolate, de boa qualidade, com sabores variados, caixa contendo no mínimo 250 gramas. Marca Nestlé.	20.000	Caixa	11,15	223.000,00
Total Geral: R\$						223.000,00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – “São Carlos, Capital da Tecnologia”

1Doc: Memorando 5- 4.145/2024





Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

2

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

.

São Carlos, 20 de março de 2024

Dhony Oliveira Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

João Afonso Bertagna
Comercial João Afonso Ltda

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – “São Carlos, Capital da Tecnologia”

1Doc: Memorando 5- 4.145/2024





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PRECO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A APAE EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2023

ANEXO – VII
TERMO DE CONTRATO 335/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinados, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.641.174/0001-05, com sede na Rua Paraná 190 Sala 102, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.501-074, telefone (46) 3122-9340 (46) 99924-1804, e-mail licitacao.otis@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Otavio Augusto Lachman**, portador do CPF 067.072.139-54 e do RG 12.876.689-8, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 79/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1300	UNID	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoin, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	GAROTO	9,89	12.857,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias após emissão do pedido de empenho.

2.2 O objeto deverá ser entregue embalado individualmente em embalagem plástica transparente.

2.3 O item deverá ser entregue, sem custo de frete para o Município, na Secretaria de Assistência Social da Mulher e Família, sito a Rua Santos Dumont, nº 4645 – Centro, Chopinzinho- PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

2.4 A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

2.5 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ~~as~~ todos os demais custos.

2.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços ~~as~~ encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.9 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada à sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devido pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 12.857,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2176) F: 5000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor, especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.9 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega do objeto e seus detalhamentos.

6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

6.1.6 Submeter-se a fiscalização do Município.

6.1.7 Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da entrega do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descriptivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.1.8 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

6.1.9 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega do objeto, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

6.1.10 Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

6.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução, desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 A Gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de algumas das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

Assinado por 5 pessoas: VERA LUIZENI D'ALVAREZ, MARCOS LIMA, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, DINAH ACEORSI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1303B3440240F894CB9E3F3>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pelo **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: VERA LIA VENESSIANO, MARCOLETTI ZOCCHI, EDSON LACONELLI, EDNA ACCORSI e ZELI TEREZINHA SOARES. O documento é assinado digitalmente com o código 6303B3AF644CEE3F3626CB9B, verificado no site <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/>. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/>.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou suas

propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e accordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA - CONTRATADA
Otavio Augusto Lachman – Representante Legal

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPE:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C3B-3AF6-44CE-E3F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OTIS DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ 47.641.174/0001-05) VIA PORTADOR OTAVIO AUGUSTO LACHMAN (CPF 067.XXX.XXX-54) em 31/10/2023 15:38:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 31/10/2023 15:54:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/10/2023 16:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 31/10/2023 16:20:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 31/10/2023 18:14:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C3B-3AF6-44CE-E3F3>

COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CHOCOLATE - NATAL 2024

Empresa: Mercado Selvatico

CNPJ / CPF: # 82.019.662.0001-98

Porte da Empresa:
.....

Endereço: Avenida Getúlio Vargas

Nome do Responsável: Evertor, Salvador

Telefones para contato: 46 333 00 8184

Local e data: Chacorzeulho - PR 18/07/2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabecalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

O presente processo tem por objeto a Aquisição de Caixas de Chocolates em comemoração Natal 2023 conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V.UNIT	V. TOTAL
1	1300	Caixa	<p>Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa.</p> <p>Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.</p>	14,49	18,637

MERCADO
Salvador
32.010 462/0001-78

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzhin1.idoc.com.br/verificacao/3308-4440-298F-19F3> e informe o código 3308-4440-298F-19F3

COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CHOCOLATE - NATAL 2024

Empresa: Otis Distribuição Ltda

CNPJ / CPF: 47.641.174/0001-05

Porte da Empresa: Empresa de pequeno porte

Endereço: Rua Paraná 190 – Centro - Pato Branco-PR

Nome do Responsável: Otavio Augusto Lachman

Telefones para contato: (46) 31229340 ou 999241804

Local e data: Pato Branco, 16 de julho de 2024

O presente processo tem por objeto a Aquisição de Caixas de Chocolates em comemoração Natal 2024 conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V.UNIT	V. TOTAL
1	1300	Caixa	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	R\$ 12,99	R\$ 16.887,00

Pato Branco, em 18 de julho de 2024.

OTIS DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105

Assinado de forma digital por OTIS
DISTRIBUICAO LTDA:47641174000105
Dados: 2024.07.18 10:31:59 -03'00'

**OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ- 47.641.174/0001-05**

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN - Representante Legal

COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE CAIXA DE CHOCOLATE - NATAL 2023

Empresa: PANIFICADORA BIACH LTDA

CNPJ / CPF: 77.744.282/0001-66

Porte da Empresa: Anexo

Endereço: AV. XV de Novembro 4139

Nome do Responsável: Flávio José da Cunha

Telefones para contato: 46 333 8055 91-4632481238

Local e data: Chopinzinho 18 Julho 2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

O presente processo tem por objeto a Aquisição de Caixas de Chocolates em comemoração Natal 2023 conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V.UNIT	V. TOTAL
1	1300	Caixa	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	14,90	19240,00

77.744.282/0001-66

PANIFICADORA
BIACH LTDA

Av. XV de Novembro, 4139 - Centro

85560-000 - Chopinzinho - PR

1

1Doc: Memorando 5- 4.145/2024

54/307





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3308-4440-298F-19F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 27/08/2024 14:30:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3308-4440-298F-19F3>

Memorando 6- 4.145/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 27/08/2024 às 13:26:38

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Segue para emissão de dotação orçamentária

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD5-BA8B-47CA-4171

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 27/08/2024 13:26:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ABD5-BA8B-47CA-4171>

Memorando 7- 4.145/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 14:36:54

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_CAIAS_DE_BOMBONS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/08/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS.

VALOR: R\$16.042,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único 943 - PROGRAMAS FNAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824400052.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 0824400052.046 - Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1090/2270/2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4632-94B7-E352-08DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 27/08/2024 14:37:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 27/08/2024 16:06:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4632-94B7-E352-08DC>

Memorando 8- 4.145/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 16:07:39

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO N° 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Silvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Martinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que
“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras
providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi
solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido
Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO
DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 9- 4.145/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/08/2024 às 16:08:35

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 10- 4.145/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2024 às 16:35:14

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_2024_08_27T163419_377.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.145/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único 943 - PROGRAMAS FNAS
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica 0824400052.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 0824400052.046 - Programas no SUAS
Elemento de Despesa:	1090/2270/2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 27 de agosto de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0D1-D4DC-8246-445A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/08/2024 16:35:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0D1-D4DC-8246-445A>

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/08/2024 às 16:48:18

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 16 de agosto 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterada a redação do item 4.1 – Condições Específicas do Pregão - Proposta Parcial para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos o item 5.23 que trata dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022.
- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br/cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_AQUISICAO_DE_CAIAS_DE_BOMBOM.pdf

EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_111_2024_MEMORANDO_3520_2024_AQUISICAO_DE_CAIAS_DE_BOMBOM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº **900XX/2024**. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024. Valor máximo estimado: R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2024 Processo: 111/2024 Memorando nº 4.145/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até __ h __ min do dia __/__/2024 Início da sessão / disputa de lances: __ h __ min do dia __/__/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1090/2270/2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Página 1 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 2 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilidação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 3 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 4 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Página 6 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 7 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Página 8 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 9 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

Página 10 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhos, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Página 11 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 12 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Página 13 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 14 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1300	Caixa	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250 gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	R\$ 12,34	R\$ 16.042,00

1.1.1 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descriptivo próximo aos itens, segue em anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa.

1.2.2 Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.

1.2.3 O objeto deverá ser entregue embalado individualmente em embalagem plástica transparente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

1.4.2 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Dentre as atividades previstas para o mês de dezembro corrente, está a realização do “Natal” onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social serão “presenteadas” com chocolates.

Neste ano, conforme avaliação da Comissão Organizadora será fornecido uma “caixa de chocolate”, para cada criança. A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não tem condições, de adquirir que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao “Papai Noel”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos e doces, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socio-assistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivencias lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o “Presente de Natal” vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças Chopinzinhenses e seus familiares é que se justifica a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição das Caixas de Chocolates, tendo como fonte de pagamento recursos livres e parte com recursos da Proteção Social Básica - SCFV.

Além disso, esta Secretaria estudou alternativas para presentear as crianças e adolescentes neste ano de 2024, mas, como o chocolate é praticamente uma unanimidade para o paladar desse público, optou-se por fornecer esse presente para as crianças e adolescentes da APAE e atendidos da Secretaria.

Diante do exposto, justifica-se a compra de 1300 (hum mil e trezentas) unidades de caixa de chocolate, sendo beneficiários o público atendido pela Política Pública de Assistência Social e os alunos da APAE deste Município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição de caixas de bombons para distribuição às crianças durante o Natal é justificada pela promoção da alegria e celebração, tradição cultural, inclusão e igualdade, estímulo ao pertencimento comunitário e fortalecimento dos vínculos comunitários.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada com empresas do ramo e Atas de registros de preços:

- a) OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: CNPJ: 47.641.174/0001-05.
- b) MERCADO SALVADOR; CNPJ: CNPJ: 82.019.662/0001-78.
- c) PANIFICADORA BIACH LTDA; CNPJ: 77.744.282/0001-66.

Página 16 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- d) Ata n.º 29 Pregão 05/2024 - Agudos do Sul.
- e) Ata 59/2024 Pregão 001/2024 - São Carlos.
- f) Edital de Pregão n.º 79/2024 – Município de Chopinzinho.

4.2 Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado e ARP de Municípios a Secretaria opta pelo preço médio por item, conforme observa-se no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	Descrição	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	PANIFICADORA BIACH LTDA	MERCAD O SALVAD OR	ATA N.º29 PREGÃO 05/2024 - AGUDOS DO SUL LTDA	ATA 59/2024 PREGÃO 001/2024 - SÃO CARLOS	EDITAL DE PREGÃO N.º 79/2024 - MUNICÍPIO DE CHOPIN ZINHO	MÉDIA DE PREÇOS R\$
01	Unid.	1300	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250 gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	R\$ 12,99	R\$ 14,80	R\$ 14,49	R\$ 10,69	R\$ 11,15	R\$ 9,89	R\$ 12,34

4.3 Os incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

- a)** Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); não foram utilizados em virtude de que não foi possível encontrar contratos semelhantes em relação a quantidade e especificações dos materiais.
- b)** Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para produtos solicitados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os produtos solicitados.

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Wesllen Bortolassi Pressinato.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

7.1 A licitação será participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

9.1.1 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Página 18 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 19 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, de produtos facilmente encontrados no mercado, e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item, conforme tabela de preços no item 1.1 deste termo de referência.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Página 21 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Página 22 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	934 - Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1090 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Fonte de Recursos:	940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2270 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Fonte de Recursos:	943 - PROGRAMAS FNAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 23 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto a Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli – Auxiliar Administrativo aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Página 24 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2024.

Wesllen Bortolassi Pressinato

Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 25 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 27 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantida de	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 28 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 30 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Local de entrega: O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

Responsável pelo Recebimento: Zeli Teresinha Soares de Freitas

Telefone: (46) 3242-8600

Horário de Funcionamento: das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 31 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXX/2024 (Memorando n.º 4.145/2024) do Procedimento Licitatório nº 111/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1300	Caixa	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 32 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXXX/2024**, objeto do processo administrativo n.º 111/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº **XXXXXX** do Memorando nº 4.145/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

1.4.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

1.4.2 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX (VALOR POR EXtenso)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Página 33 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituta a Senhora Ana Flávia M. Zuconelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Página 34 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (**Anexo VI**), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS / 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único / 943 - PROGRAMAS FNAS

Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica / 0824400052.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único / 0824400052.046 - Programas no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdoblado: 1090/2270/2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9 VIGÊNCIA:

Página 35 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Página 36 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

Página 37 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Página 41 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Ana Flávia M. Zuconelli
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 43 de 44



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Memorando 12- 4.145/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 28/08/2024 às 09:39:34

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5B3-A827-55CB-2C6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/08/2024 09:39:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B3-A827-55CB-2C6B>

Memorando 13- 4.145/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 02/09/2024 às 16:57:54

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.145/2024, e Processo Licitatório nº 111/2024.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_111_2024_Mem_4_145_2024_Pregao_Lei_14133_aquisicao_de_caixas_de_bombons_Natal_2024.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.145/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 111/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.145/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de caixas de bombom destinadas à distribuição para crianças atendidas pela política pública de assistência social e a APAE em comemoração ao Natal 2024, **ao valor máximo de R\$16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Do CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao “final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

1Doc: Memória 13-4.145/2024

119/307



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI², da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.145/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de caixas de bombom destinadas à distribuição para crianças atendidas pela política pública de assistência social e a APAE em comemoração ao Natal 2024, **ao valor máximo de R\$16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais)**.

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades previstas para o mês de dezembro corrente, está a realização do "Natal" onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social serão "presenteadas" com chocolates. Neste ano, conforme avaliação da Comissão Organizadora será fornecido uma "caixa de chocolate", para cada criança. A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não tem condições, de adquirir que neste momento natalino que se faz simbólico. A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao "Papai Noel", considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos e doces, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socio-assistenciais, que objetiva com as diferentes ações, "valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas" (Resolução 109/2009 CNAS). Diante deste significado simbólico, em que o "Presente de Natal" vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças Chopinzinhenses e seus familiares é que se justifica a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição das Caixas de Chocolates, tendo como fonte de pagamento recursos livres e parte com recursos da Proteção Social Básica - SCFV. Além disso, esta Secretaria estudou alternativas para pre-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentear as crianças e adolescentes neste ano de 2024, mas, como o chocolate é praticamente uma unanimidade para o paladar desse público, optou-se por fornecer esse presente para as crianças e adolescentes da APAE e atendidos da Secretaria. Diante do exposto, justifica-se a compra de 1300 (hum mil e trezentas) unidades de caixa de chocolate, sendo beneficiários o público atendido pela Política Pública de Assistência Social e os alunos da APAE deste Município.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**; (...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"*.⁴

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.⁵

⁴ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

⁵ Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedural comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão⁶, assim, a Lei os define como *"todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens"*.⁷

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo⁸.

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos *"parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação"*⁹. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedural comum, composto por fases definidas¹⁰, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.¹¹

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória¹² e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes¹³); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado¹⁴ - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.¹⁵

⁶ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

⁷ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

⁸ Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

⁹ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

¹⁰ Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

¹¹ Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

¹² Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

¹³ Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

¹⁴ Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

¹⁵ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em sa-

1Doc: Memorando 13-4.145/2024

Página 6 de 18



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

úde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descriptos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos valores de pesquisa de fornecedores locais e contratos/atas de registro de preço firmados por outros entes públicos e pelo Município para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa está parcialmente de acordo com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Quanto à justificativa da não utilização das fontes do inciso I do art. 368 do Decreto nº 73/2023, a secretaria interessada deverá confirmar que nenhum item foi encontrado no Painel Nacional de Compras Públicas, considerando que as compras e serviços são de inserção obrigatória no PNCP, nos termos da Lei 14.133/2021.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Quanto à justificativa da não utilização das fontes do inciso V do art. 368 do Decreto nº 73/2023, a justificativa pela não utilização da fonte, é a de que o objeto não foi encontrado nesta modalidade de pesquisa de preços.

Cumpre a secretaria informar quem foi o servidor que realizou a pesquisa, e qual a metodologia para a verificação na referida fonte.

2.4.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de riscos;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 DOS DOCUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ESTUDOS PRELIMINARES: PRINCIPAIS ELEMENTOS

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar aos autos.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, não há observações a serem feitas.

2.4.2.2 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que foi juntado aos autos, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descriptivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRITIVAS

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REGRA GERAL DA NECESSÁRIA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível,



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021):**

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **não previu a adjudicação do objeto por itens, entretanto, de maneira justificada**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Ad-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ministração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 DO PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administra-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ção pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **não ultrapassa R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Logo, acertada a restrição à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, “a”, Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas.**

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.145/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família**, pretende, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de caixas de bombom destinadas à distribuição para crianças atendidas pela política pública de assistência social e a APAE em comemoração ao Natal 2024, **ao valor máximo de R\$16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais)**, **desde que atendida as seguintes recomendações**:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:

Recomendação 01: Quanto à justificativa da não utilização das fontes do inciso I do art. 368 do Decreto nº 73/2023, confirmar que nenhum item foi encontrado no Painel Nacional de Com-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pras Públicas, considerando que as compras e serviços são de inserção obrigatória no PNCP, nos termos da Lei 14.133/2021.

Recomendação 02: Quanto ao inciso V, a justificativa pela não utilização da fonte, é a de que o objeto não foi encontrado nessa modalidade de pesquisa de preços.

Cumpre a secretaria confirmar quem foi o servidor que realizou a pesquisa, e qual a metodologia para a verificação na referida fonte.

Recomendação 03: no item 11.3 do termo de referência, corrigir equívoco quanto à remissão a item do referido documento.

Recomendação 04: considerando que a distribuição dos presentes será realizada ainda dentro do período de vedações eleitorais, informar nos autos os últimos cinco processos licitatórios em que foram adquiridos itens para serem doados às crianças no período natalino, informando, ainda, quais foram os presentes.¹⁶

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Recomendação 02: promover as adequações nas minutas do instrumento convocatório de acordo com as reformulações a serem realizadas, no termo de referência, pela secretaria interessada.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor

¹⁶ Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais

(...)

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder P

Doc. Memória 13- 4.145/2024

Página 17 de 18



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7770-8758-30EC-5BBB> e informe o código 7770-8758-30EC-5BBB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7770-8758-30EC-5BBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 02/09/2024 17:00:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7770-8758-30EC-5BBD>

Memorando 14- 4.145/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 09/09/2024 às 15:57:11

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Prezado,

Recomendação 01: Quanto à justificativa da não utilização das fontes do inciso I do art. 368 do Decreto nº 73/2023, confirmar que nenhum item foi encontrado no Painel Nacional de Contratações Públicas, considerando que as compras e serviços são de inserção obrigatória no PNCP, nos termos da Lei 14.133/2021.

O item foi encontrado no PNCP e adicionado ao processo. Trata-se da Ata de Agudos do Sul-PR Ata De Registro De Preços Nº. 29/2024 Pregão Eletrônico Nº. 05/2024, ou seja, o equívoco está na redação da justificativa de não haver sido encontrado o item no PNCP.

Dessa forma, retifique-se no Termo de Referência:

4.3 Os incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

1. Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); O referido item não é obrigatório, uma vez que os requisitos do Decreto 73/2023 já foram atendidos.
2. Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para produtos solicitados.
3. Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; O referido item não é obrigatório, uma vez que os requisitos do Decreto 73/2023 já foram atendidos.
4. Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. O referido item não é obrigatório, uma vez que os requisitos do Decreto 73/2023 já foram atendidos.

Recomendação 02: Quanto ao inciso V, a justificativa pela não utilização da fonte, é a de que o objeto não foi encontrado nesta modalidade de pesquisa de preços. Cumpre a secretaria confirmar quem foi o servidor que realizou a pesquisa, e qual a metodologia para a verificação na referida fonte.

O servidor responsável pela verificação da fonte é o Dr. Wesllen Bortolassi Pressinato (Agente Administrativo), que é quem assina o Termo de Referência. Houve um equívoco na redação da justificativa do por que não se haver colocado o item extraído da fonte do inciso V. O art. 368 § 3º do Decreto 73/2023 prevê:

- 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um

ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

A justificativa pela não inserção do item a que remete o inciso V do art. 368 do Decreto 73/2023 é a de que já haviam sido cumpridos os requisitos para a formação de preços, nos termos do referido diploma legal com o cumprimento dos incisos II e IV. Assim, o cumprimento do referido item é facultativo, ou seja, não obrigatório, e, em consagração ao princípio da eficiência – sem, no entanto ignorar o da indisponibilidade do interesse público sobre o privado - optou-se, discricionariamente, pela sua não inserção.

Recomendação 03: no item 11.3 do termo de referência, corrigir equívoco quanto à remissão a item do referido documento.

Retifique-se o Termo de Referência:

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Recomendação 04: considerando que a distribuição dos presentes será realizada ainda dentro do período de vedação eleitoral, informar nos autos os últimos cinco processos licitatórios em que foram adquiridos itens para serem doados às crianças no período natalino, informando, ainda, quais foram os presentes

Nos períodos de 2019 e 2020, não houve entrega de brindes, uma vez que o mundo estava sob a Pandemia da Covid-19.

2021 – Aquisição de chocolates - Contrato nº 269/2021

2022 – Aquisição de chocolates – Contrato nº 411/2022

2023 – Aquisição de chocolates - Contrato nº 335/2023

2023 – Aquisição de bolas personalizadas – Contrato nº 352/2023

—

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C53-DFFA-324C-1FE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 09/09/2024 15:57:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C53-DFFA-324C-1FE8>

Memorando 15- 4.145/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 11/09/2024 às 10:30:54

Edital PE 90049/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90049_2024_PROCESSO_111_2024_MEMORANDO_3520_2024_AQUISICAO_DE_CAIXAS_DE_BOMBOM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	11/09/2024 10:39:47	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egídio Dalsasso	11/09/2024 11:14:36	1Doc	PAULO EGÍDIO DALASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **CD56-AAF2-0520-A2DD**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90049/2024	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 25/09/2024
Processo: 111/2024	Início da sessão / disputa de lances:
Memorando nº 4.145/2024	09h00min do dia 25/09/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1090/2270/2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Página 1 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.145/2024 | Anexo: emissao_CD56AAF20520A2DDE95675BD_memorando-15--4.145-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/45)

142/307





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 3 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 5 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 6 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 7 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.º 296/2022 para os itens de cota no termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Página 8 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 9 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

Página 10 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Página 11 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 12 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Página 13 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 14 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1300	Caixa	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250 gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	R\$ 12,34	R\$ 16.042,00

1.1.1 Considerando a pesquisa de preço de mercado, a Administração justifica o critério de aceitabilidade de preços utilizado, foi de preço médio valor por item conforme ETP (Estudo Técnico Preliminar e cotações e processos licitatórios com descriptivo próximo aos itens, segue em anexo).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa.

1.2.2 Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.

1.2.3 O objeto deverá ser entregue embalado individualmente em embalagem plástica transparente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 15 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

1.4.2 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Dentre as atividades previstas para o mês de dezembro corrente, está a realização do “Natal” onde todas as crianças do município são convidadas a participarem de diferentes atividades, sendo que as mesmas, indiferente de sua condição social serão “presenteadas” com chocolates.

Neste ano, conforme avaliação da Comissão Organizadora será fornecido uma “caixa de chocolate”, para cada criança. A intenção vai além de presentear as crianças, mas de promover a confraternização com todos, bem como, oportunizar o acesso àqueles que não tem condições, de adquirir que neste momento natalino que se faz simbólico.

A intenção com esta prática de dar presentes representa uma história, quando se faz menção ao “Papai Noel”, considerando-se que culturalmente crianças são ligadas a brinquedos e doces, o que vem de encontro ao que prevê a Tipificação dos Serviços Socio-assistenciais, que objetiva com as diferentes ações, “valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivencias lúdicas” (Resolução 109/2009 CNAS).

Diante deste significado simbólico, em que o "Presente de Natal" vem se fazer importante para a convivência e fortalecimento de vínculos das crianças Chopinzinhenses e seus familiares é que se justifica a solicitação a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para aquisição das Caixas de Chocolates, tendo como fonte de pagamento recursos livres e parte com recursos da Proteção Social Básica - SCFV.

Além disso, esta Secretaria estudou alternativas para presentear as crianças e adolescentes neste ano de 2024, mas, como o chocolate é praticamente uma unanimidade para o paladar desse público, optou-se por fornecer esse presente para as crianças e adolescentes da APAE e atendidos da Secretaria.

Diante do exposto, justifica-se a compra de 1300 (hum mil e trezentas) unidades de caixa de chocolate, sendo beneficiários o público atendido pela Política Pública de Assistência Social e os alunos da APAE deste Município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição de caixas de bombons para distribuição às crianças durante o Natal é justificada pela promoção da alegria e celebração, tradição cultural, inclusão e igualdade, estímulo ao pertencimento comunitário e fortalecimento dos vínculos comunitários.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base preço médio por item, da cotação realizada com empresas do ramo e Atas de registros de preços:

- a) **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: CNPJ: 47.641.174/0001-05.**
- b) **MERCADO SALVADOR; CNPJ: CNPJ: 82.019.662/0001-78.**
- c) **PANIFICADORA BIACH LTDA; CNPJ: 77.744.282/0001-66.**

Página 16 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- d) Ata n.º 29 Pregão 05/2024 - Agudos do Sul.
- e) Ata 59/2024 Pregão 001/2024 - São Carlos.
- f) Edital de Pregão n.º 79/2024 – Município de Chopinzinho.

4.2 Considerando a formação de preço com base na pesquisa de mercado e ARP de Municípios a Secretaria opta pelo preço médio por item, conforme observa-se no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	Descrição	OTIS DISTRI BUIÇÃ O LTDA	PANIFIC ADORA BIACH LTDA	MERCAD O SALVAD OR	ATA N.º29 PREGÃ O 05/2024 - AGUDO S DO SUL LTDA	ATA 59/2024 PREGÃ O 001/2024 - SÃO CARLOS	EDITAL DE PREGÃ O N.º 79/2024 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	MÉDIA DE PREÇOS R\$
01	Unid.	1300	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250 gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	R\$ 12,99	R\$ 14,80	R\$ 14,49	R\$ 10,69	R\$ 11,15	R\$ 9,89	R\$ 12,34

4.3 Os incisos I, III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); O referido item não é obrigatório, uma vez que os requisitos do Decreto 73/2023 já foram atendidos.

b) Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para produtos solicitados.

c) Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; O referido item não é obrigatório, uma vez que os requisitos do Decreto 73/2023 já foram atendidos.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 17 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

d) Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. O referido item não é obrigatório, uma vez que os requisitos do Decreto 73/2023 já foram atendidos.

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Wesllen Bortolassi Pressinato.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.1 Conforme disposto na tabela constante no item 1.1 deste termo, o valor máximo da Contratação será de R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais), sendo assim, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3 A licitação será de participação exclusiva para ME/EPP, visto que, foi constatado que há ao menos 03 (três) fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

9.1.1 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

9.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

Página 19 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 20 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Não serão exigidos atestado de capacidade técnica, tendo em vista que se trata de objeto de baixo valor, de produtos facilmente encontrados no mercado, e o pagamento será realizado após a entrega total dos itens, e que não exige nenhuma especialidade técnica específica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item, conforme tabela de preços no item 1.1 deste termo de referência.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Página 21 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de objetos comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo de Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Página 22 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	934 - Proteção Social Básica SUAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	1090 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Fonte de Recursos:	940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2270 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Fonte de Recursos:	943 - PROGRAMAS FNAS
Programa de Trabalho:	082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Senhora Jennifer Nunes de Almeida, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 23 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Senhora Zeli Teresinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituto a Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli – Auxiliar Administrativo aos quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 24 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de agosto de 2024.

Wesllen Bortolassi Pressinato

Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 25 de 44

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD56-AAF2-0520-A2DD> e informe o código CD56-AAF2-0520-A2DD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento>). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo V**).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 26 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 27 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
		e-mail:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantida de	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 28 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 30 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

Local de entrega: O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

Responsável pelo Recebimento: Zeli Teresinha Soares de Freitas

Telefone: (46) 3242-8600

Horário de Funcionamento: das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXX/2024 (Memorando n.º 4.145/2024) do Procedimento Licitatório nº 111/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1300	Caixa	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 32 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **XXXXXXXX/2024**, objeto do processo administrativo n.º 111/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº **XXXXXX** do Memorando nº 4.145/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

1.4.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

1.4.2 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX (VALOR POR EXTERNO)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

Página 33 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituta a Senhora Ana Flávia M. Zuconelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Página 34 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (**Anexo VI**), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS / 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único / 943 - PROGRAMAS FNAS

Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica / 0824400052.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único / 0824400052.046 - Programas no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdoblado: 1090/2270/2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9 VIGÊNCIA:

Página 35 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Página 36 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Página 37 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de

Página 38 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Página 39 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 40 de 44





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Página 41 de 44

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Ana Flávia M. Zuconelli
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 44 de 44





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD56-AAF2-0520-A2DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/09/2024 10:39:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 11/09/2024 11:14:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD56-AAF2-0520-A2DD>

Memorando 16- 4.145/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 11/09/2024 às 10:31:23

Aviso de Edital PE 90049/2024.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90049_2024_AQUISICAO_DE_CAIAXAS_DE_BOMBOM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	11/09/2024 10:40:09	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	11/09/2024 11:14:51	1Doc	PAULO EGIDIO DALASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **BBF7-F921-5012-5CCE**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90049/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 25 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024. Valor máximo estimado: R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBF7-F921-5012-5CCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/09/2024 10:40:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 11/09/2024 11:14:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BBF7-F921-5012-5CCE>

Memorando 17- 4.145/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/09/2024 às 09:32:35

Em anexo:

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90049-2024 - AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90049/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 25 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024. Valor máximo estimado: R\$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:99C3A8CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
Página: 1 / 1			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (b-a)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (d)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-a)
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	40.000,00
Investimentos	40.000,00	0,00	40.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(c) Incentivos Fiscais e Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(c) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.000,00	0,00	40.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	40.000,00	0,00	40.000,00

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2024			
Página: 1 / 1			
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscritas	Parcelas	Parcelas	Saldo
Restos a pagar (Excluindo Intercâmbios) (I)	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
Restos a pagar (Intercâmbios) (I)	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar (Intra-Orçamento) (I)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I)	0,00	0,00	0,00

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
Página: 1 / 1			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receta Corrente Líquida	34.437,45		
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.437,45		
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.437,45		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa total com pessoal - DTP	0,00	0,00	
Limite máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	18.596,22	54,00	
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.666,41	51,20	
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.736,60	48,60	
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	
Limite definido por resolução do senado federal	7.576,24	22,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	
Limite definido por resolução do senado federal	7.576,24	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00	
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.509,99	16,00	
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00	
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.410,62	7,00	

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024			
Página: 1 / 1			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receta Corrente Líquida	34.437,45		
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.437,45		
Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.437,45		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa total com pessoal - DTP	0,00	0,00	
Limite máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	18.596,22	54,00	
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.666,41	51,20	
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.736,60	48,60	
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	
Limite definido por resolução do senado federal	7.576,24	22,00	
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	
Limite definido por resolução do senado federal	7.576,24	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00	
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.509,99	16,00	
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00	
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.410,62	7,00	

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
--	--	--	--

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2021-PMNL
PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.306.510/0001-67, com sede na Rua São João Batista, nº 2044, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 0213898270 DETRAN/SP, inscrito no CPF nº 819.466.517-53, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº 2044, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato celebrado em 03 de dezembro de 2021, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 100/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 93/2021-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa com disponibilidade de profissional médico clínico geral, para prestar serviços de atendimento do Programa Saúde na Hora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 1 (um) mês, passando a vigorar de 06 de setembro de 2024 a 05 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA LTDA - ME				
Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço Mensal
1	SERViCOS DE ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL	Un	1,00	25.000,00
	Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral para prestar serviços de atendimento do programa saúde na hora, onde o mesmo deverá realizar atendimentos laboratoriais, ESFs incluindo os da aldeia indígena, com carga horária de 60 horas semanais, sendo 12 horas diárias de segunda à sexta-feira. Deverá também realizar visitas domiciliares e reuniões educativas visando a prevenção quando necessário. Deverá preencher folha ponto diária com horário de chegada e saída, endossada com assinatura da Coordenação da Atenção Básica.			
				25.000,00

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) passando o valor do contrato de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil), para R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil).

CLÁUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de setembro de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

PUBLICAÇÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2024-PMNL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2024-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratada: J SANTOS E CIA SC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.168.688/0001-62, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2460, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-030 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) JOSE ORDILEI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 940.052.739-04.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de aparelho de Raio-X, para atender a demanda da secretaria de saúde.

J SANTOS E CIA SC LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

<tbl_r cells="7" ix="1" maxcspan="1" maxrspan="1

 > Editais

Edital n° 90049/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/09/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 12/09/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000138/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.

Informação complementar:

 Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900492024>
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.042,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900492024000	12/09/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 
[Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.economia.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.economia.gov.br)
[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Memorando 18- 4.145/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 25/09/2024 às 11:44:36

Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa Otis Distribuição Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARA_OTIS_DISTRIBUICAO.pdf
ANEXO_IX.pdf
ANEXO_V.pdf
ANEXO_VIII.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_CHOPINZINHO.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_HONORIO_SERPA.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_MARIOPOLIS.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_RENASCENCA.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_SESC.pdf
BALANCO_2022.pdf
BALANCO_2023.pdf
Bem_vindo_ao_Portal_do_Cidadao_de_Chopinzinho.pdf
certidao_13_.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA.pdf
CNDT.pdf
CNH_OTAVIO.pdf
CNPJ.pdf
CONSUL_1.PDF
CONTRATO_SOCIAL_E_PRIMEIRA_ALTERACAO.pdf
DECLARACAO_DE_SUSTENTABILIDADE_AMBIENTAL.pdf
FALENCIA_E_RECUPERACAO.pdf
FGTS.pdf
INSCRIÇÃO_ESTADUAL.pdf
INSCRIÇÃO_MUNICIPAL.pdf
LICENCA_SANITARIA.pdf
NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
NEGATIVA_FEDERAL.pdf
NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_2024_09_25T093636_526.pdf
RG_OTAVIO.pdf
SINTEGRA.pdf
TCE.pdf



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 645/2023

Nome Fantasia: OTIS DISTRIBUIÇÃO

Razão Social: OTIS DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 47.641.174/0001-05

Inscrição Municipal: 818995

Atividade Principal (CNAE) 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Não exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário (Não exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos (Não exerce no endereço), 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Não exerce no endereço), 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Não exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Não exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Não exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Não exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Não exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios (Não exerce no endereço), 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armário (Não exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Não exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Não exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Não exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA PARANA, 190,, SALA 102, CENTRO

CEP: 85501074

Local e data: Pato Branco, segunda, 07 de agosto de 2023

Validade:

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **23X3IUOHJK**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 47.641.174/0001-05 IE: 90961413-91
RUA PARANÁ 190 SALA 102 - CENTRO - PATO BRANCO - PR – 85.501-074
FONE: (46) 3122-9340 CELULAR: (46) 99924-1804
E-MAIL: licitacao.otis@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

A Empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.641.174/0001-05, com endereço na Rua Paraná, 190, Sala 102, Centro, CEP 85.501-074, Pato Branco-PR. Telefone (46) 3122-9340, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

- 1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Pato Branco, em 25 de setembro de 2024.

OTIS DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105

Assinado de forma digital por OTIS
DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105
Dados: 2024.09.25 09:50:16 -03'00'

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ- 47.641.174/0001-05

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN - Representante Legal

CPF: 067.072.139-54 - RG: 12.876.689-8

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A Empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.641.174/0001-05, com endereço na Rua Paraná, 190, Sala 102, Centro, CEP 85.501-074, Pato Branco-PR. Telefone (46) 3122-9340, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OTIS DISTRIBUICAO
Assinado de forma digital por OTIS
LTDA:47641174000
105
DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105
Dados: 2024.09.25 09:50:01 -03'00'

**OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ- 47.641.174/0001-05**

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN - Representante Legal

CPF: 067.072.139-54 - RG: 12.876.689-8

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.641.174/0001-05, com endereço na Rua Paraná, 190, Sala 102, Centro, CEP 85.501-074, Pato Branco-PR. Telefone (46) 3122-9340, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº 90049/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Pato Branco, em 25 de setembro de 2024.

OTIS DISTRIBUICAO
LTDA:476411740001
05

Assinado de forma digital por OTIS
DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105
Dados: 2024.09.25 09:49:46 -03'00'

**OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ- 47.641.174/0001-05**

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN - Representante Legal

CPF: 067.072.139-54 - RG: 12.876.689-8



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER
E FAMÍLIA.

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.641.174/0001-05, localizada na Rua Iguaçu, 907, Sala 04, Centro, CEP 85.501-266, Pato Branco-PR. Telefone (46) 33133201, É DETENTORA DE CAPACIDADE TÉCNICA, estando apta ao fornecimento de gêneros alimentícios em geral, registramos ainda, que o fornecimento dos produtos abaixo referidos foram de acordo com o prazo estabelecidos e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PREGAO ELETRÔNICO: 101/2022 CONTRATO: 411/2022

QTD	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3500	ORDEM DE COMPRA: 6193/2022 NOTA FISCAL 9	Caixa de bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates em cada caixa podendo conter na composição traços de leite e derivados de leite, soja, amendoim, amêndoas, castanha de caju, castanha do pará, avelã, aveia, cevada e trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura animal de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural	R\$ 33.215,00

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Chopinzinho/PR, 23 de novembro de 2022.

Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Decreto 008/2021 de 07/01/2021
EDINA ACCORSI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.



REFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpídio dos Santos, 540 – Fone/Fax (46) 3245 1130
CEP – 85548-000 Honório Serpa – Pr.

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.641.174/0001-05, localizada na Rua Iguaçu, 907, Sala 04, Centro, CEP 85.501-266, Pato Branco-PR. Telefone (46) 3122-9340, É DETENTORA DE CAPACIDADE TÉCNICA, estando apta ao fornecimento de gêneros alimentícios em geral, registramos ainda, que o fornecimento dos produtos acima referidos foram de acordo com o prazo estabelecidos e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Honório Serpa-PR, em 30 de Maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Celso Tavares".

Diretor de Departamento de Educação
Celso Tavares



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, **Otis Distribuição Ltda**, sediada na Rua Iguaçu, nº 907, sala 04, centro, CEP 85.501-266, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 47.641.174/0001-05 e Inscrição Estadual sob o nº 9096141391, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico 55/2022 – Processo Licitatório 880/2022, Ata de Registro de Preços 200/2022 – Gêneros Alimentícios.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade técnica para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariópolis, 03 de Fevereiro de 2023.


Bruna Almeida Zankoski
Setor de Compras
Divisão de Compras
Bruna Almeida Zankoski
Divisão de Compras



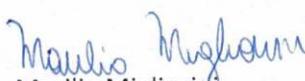


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o no 47.641.17410001-05, localizada na Rua Iguaçu, 907, Sala 04, Centro, CEP 85.501- 266, Pato Branco-PR. Telefone (46) 33133201, E DETENTORA DE CAPACIDADE TECNICA, estando apta ao fornecimento de gêneros alimentícios em geral bem como merenda escolar e material de consumo diversos, registramos ainda, que o fornecimento dos produtos foram de acordo com os prazos estabelecidos e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.



Marilia Migliorini

Chefe da Divisão de Fiscalização

Renascença, 09 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

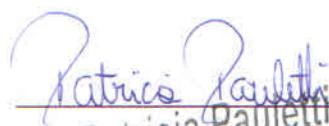
CEP 85610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.641.174/0001-05, localizada na Rua Iguaçu, 907, Sala 04, Centro, CEP 85.501-266, Pato Branco-PR. Telefone (46) 3122-9340, É DETENTORA DE CAPACIDADE TÉCNICA, estando apta ao fornecimento de gêneros alimentícios em geral, registramos ainda, que o fornecimento dos produtos acima referidos foram de acordo com o prazo estabelecidos e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pato Branco, em 29 de maio de 2023.



Patricia Pauelli
NUTRICIONISTA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 19/08/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 47.641.174/0001-05

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
NIRE	41210959375
CNPJ	47.641.174/0001-05
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIARIO
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/08/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1406

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1406
Data de inicio	19/08/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.65.64.A2.98.F6.E7.9A.C5.02.1E.FE.DD.53.43.98.FF.CF.16.58-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	19/08/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 326.586,70
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 322.286,80
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 84.697,30
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ 84.697,30
Sicoob		R\$ 0,00	R\$ 84.697,30
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 163.264,20
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 163.264,20
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 74.325,30
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 74.325,30
Mercadorias Para Revenda		R\$ 0,00	R\$ 74.325,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 4.299,90
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 4.299,90
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 4.299,90
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 4.299,90
Equipamentos para Processamento de Dados		R\$ 0,00	R\$ 2.099,90
Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ 2.200,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 326.586,70
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 168.658,91
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 149.488,92
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 149.488,92
INDUSTRIA MATTE LARANJEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 38,25
SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 82,20
Nestor Lachman e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 147.102,57
Procópio Ind De Paes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 237,90
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 2.028,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 8.933,56
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 8.933,56
Simples a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 8.933,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 10.236,43
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 9.645,48
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 9.645,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.65.64.A2.98.F6.E7.9A.C5.02.1E.FE.DD.53.43.98.FF.CF.16.58-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	19/08/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 590,95
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 280,08
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 310,87
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Otavio Augusto Lachman		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
PATRIMÔMIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 127.927,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 77.927,79
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 77.927,79
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 77.927,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.65.64.A2.98.F6.E7.9A.C5.02.1E.FE.DD.53.43.98.FF.CF.16.58-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	19/08/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 354.547,68
Vendas a Prazo		R\$ 0,00	R\$ 354.547,68
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (11.773,50)
(-) (-)IMPOSTOS SOBRE VENDAS/DEVOLUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (11.773,50)
(-) Simples Nacional		R\$ 0,00	R\$ (11.615,70)
(-) Devolução de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ (157,80)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (237.535,31)
(-) (+)Compras de Mercadorias a vista		R\$ 0,00	R\$ (46,00)
(-) (+)Compras de Mercadorias a Prazo		R\$ 0,00	R\$ (311.814,61)
(-)Estoque Final de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 74.325,30
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (27.311,08)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (25.116,59)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (16.675,68)
(-) Salários e Ordenados		R\$ 0,00	R\$ (6.782,67)
(-) Prêmios de Produtividade		R\$ 0,00	R\$ (8.730,64)
(-) 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (588,67)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (589,70)
Alimentação do Trabalhador		R\$ 0,00	R\$ 16,00
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (8.440,91)
(-) Certificação Digital		R\$ 0,00	R\$ (180,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ 0,00	R\$ (76,30)
(-) Energia Eletrica		R\$ 0,00	R\$ (60,46)
(-) Manutenção de Computadores		R\$ 0,00	R\$ (89,99)
(-) Manutenção de Software		R\$ 0,00	R\$ (3.959,28)
(-) Manutenção e Conservação de Bens		R\$ 0,00	R\$ (2.692,68)
(-) Material de Consumo		R\$ 0,00	R\$ (1.300,00)
(-) Supermercado		R\$ 0,00	R\$ (82,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (259,06)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ 0,00	R\$ (259,06)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (1.935,43)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (1.935,43)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 77.927,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.65.64.A2.98.F6.E7.9A.C5.02.1E.FE.DD.53.43.98.FF.CF.16.58-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNP	47.641.174/0001-05	Número de Ordem do Livro:	1
Período da Escrituração:	19/08/2022 a 31/12/2022				
Período Selecionado:	19 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				
Histórico	Capital Social (R\$)	(-) Capital a Integralizar (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Total (R\$)	
Saldo Inicial em 19.08.2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	(-)50.000,00			0,00
Lucro Líquido do Exercício			77.927,79	77.927,79	77.927,79
Valor Referente			50.000,00	50.000,00	50.000,00
Saldo Final em 31.12.2022	50.000,00	0,00	77.927,79	77.927,79	127.927,79
Notas					

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210959375	CNPJ 47.641.174/0001-05	
NOME EMPRESARIAL OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 19/08/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 91.65.64.A2.98.F6.E7.9A.C5.02.1E.FE.DD.53.43.98.FF.CF.16.58	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	47641174000105	OTIS DISTRIBUICAO LTDA:47641174000105	157072810533827128 2	01/09/2022 a 01/09/2023	Sim
Contador	52543552987	JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI:52543552987	575301184709857024 1	14/02/2023 a 14/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

91.65.64.A2.98.F6.E7.9A.C5.02.1E.FE.
DD.53.43.98.FF.CF.16.58-0

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2023 às 14:22:51

EA.B7.7B.44.D5.CE.77.15
48.C3.F2.0A.C3.BC.9B.15

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.641.174/0001-05

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
NIRE	41210959375
CNPJ	47.641.174/0001-05
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIARIO
Município	PATO BRANCO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/08/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17694

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17694
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.9B.A9.E0.3E.3A.C9.E6.2D.F7.CF.E5.46.88.83.81.63.E0.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210959375	CNPJ 47.641.174/0001-05	
NOME EMPRESARIAL OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
ED.9B.A9.E0.3E.3A.C9.E6.2D.F7.CF.E5.46.88.83.81.63.E0.53.D1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	52543552987	JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI:52543552987	1467692684788911975	14/02/2024 a 13/02/2025	Não
Administrador	06707213954	OTAVIO AUGUSTO LACHMAN:06707213954	6839882008981523088	22/08/2023 a 21/08/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

ED.9B.A9.E0.3E.3A.C9.E6.2D.F7.CF.E
5.46.88.83.81.63.E0.53.D1-0

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/03/2024 às 10:25:45

22.B7.F7.15.59.66.97.4B
62.F2.3F.BD.CB.2B.C5.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 354.547,68	R\$ 2.912.233,37
Vendas a Prazo		R\$ 354.547,68	R\$ 2.912.233,37
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (11.773,50)	R\$ (285.363,02)
(-) (-)IMPOSTOS SOBRE VENDAS/DEVOLUÇOES		R\$ (11.773,50)	R\$ (285.363,02)
(-) Simples Nacional		R\$ (11.615,70)	R\$ (233.908,52)
(-) Devolução de Mercadorias		R\$ (157,80)	R\$ (51.454,50)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (237.535,31)	R\$ (2.226.429,81)
(-) (+)Estoque Inicial de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ (74.325,30)
(+)Compras de Mercadorias a vista		R\$ (46,00)	R\$ 0,00
(-) (+)Compras de Mercadorias a Prazo		R\$ (311.814,61)	R\$ (2.271.538,15)
(-)Estoque Final de Mercadorias		R\$ 74.325,30	R\$ 119.433,64
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (27.311,08)	R\$ (302.837,11)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (25.116,59)	R\$ (293.321,19)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (16.675,68)	R\$ (219.242,69)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (6.782,67)	R\$ (173.334,08)
(-) Pró Labore		R\$ 0,00	R\$ (8.000,00)
Prêmios de Produtividade		R\$ (8.730,64)	R\$ 0,00
(-) 13º Salário		R\$ (588,67)	R\$ (14.641,04)
(-) Férias		R\$ 0,00	R\$ (2.048,87)
(-) FGTS		R\$ (589,70)	R\$ (15.062,60)
Alimentação do Trabalhador		R\$ 16,00	R\$ 267,52
(-) Uniformes		R\$ 0,00	R\$ (800,00)
(-) Horas Extras		R\$ 0,00	R\$ (5.623,62)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.440,91)	R\$ (74.078,50)
(-) Bens de Pequenos Valores		R\$ 0,00	R\$ (1.350,00)
(-) Certificação Digital		R\$ (180,00)	R\$ (330,00)
(-) Combustível e Lubrificante		R\$ 0,00	R\$ (22.751,55)
(-) Consertos e Raparos de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (9.349,00)
(-) Depreciação		R\$ 0,00	R\$ (14.193,55)
Despesas Diversas		R\$ (76,30)	R\$ 0,00
(-) Energia Elétrica		R\$ (60,46)	R\$ (500,28)
Manutenção de Computadores		R\$ (89,99)	R\$ 0,00
(-) Manutenção de Software		R\$ (3.959,28)	R\$ (5.279,04)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.9B.A9.E0.3E.3A.C9.E6.2D.F7.CF.E5.46.88.83.81.63.E0.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 47.641.174/0001-05

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Manutenção e Conservação de Bens		R\$ (2.692,68)	R\$ 0,00
(-) Manutenção e Reparos em Veículos		R\$ 0,00	R\$ (12.415,09)
(-) Material de Consumo		R\$ (1.300,00)	R\$ (632,65)
(-) Material de Expediente		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) Serviços Contratados		R\$ 0,00	R\$ (7.177,34)
Supermercado		R\$ (82,20)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (259,06)	R\$ (6.712,90)
(-) Descontos Concedidos		R\$ 0,00	R\$ (46,58)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (259,06)	R\$ (6.622,75)
(-) Juros Mora Pagos ou Incorridos		R\$ 0,00	R\$ (43,57)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 98,82
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 98,82
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.935,43)	R\$ (2.901,84)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (1.935,43)	R\$ (2.901,84)
(=) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 77.927,79	R\$ 97.603,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.9B.A9.E0.3E.3A.C9.E6.2D.F7.CF.E5.46.88.83.81.63.E0.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 326.586,70	R\$ 1.342.432,70
CIRCULANTE		R\$ 322.286,80	R\$ 1.197.326,35
DISPONÍVEL		R\$ 84.697,30	R\$ 151.351,74
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 84.697,30	R\$ 151.351,74
Sicoob		R\$ 84.697,30	R\$ 151.351,74
CLIENTES		R\$ 163.264,20	R\$ 886.540,97
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 163.264,20	R\$ 886.540,97
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
ESTOQUES		R\$ 74.325,30	R\$ 119.433,64
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 74.325,30	R\$ 119.433,64
Mercadorias Para Revenda		R\$ 74.325,30	R\$ 119.433,64
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.299,90	R\$ 145.106,35
OUTROS CREDITOS		R\$ 4.299,90	R\$ 145.106,35
IMOBILIZADO		R\$ 4.299,90	R\$ 145.106,35
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 4.299,90	R\$ 159.299,90
Equipamentos para Processamento de Dados		R\$ 2.099,90	R\$ 2.099,90
Móveis e Utensílios		R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 155.000,00
(-) DEPR/AMORT/EXAU ACUM		R\$ 0,00	R\$ (14.193,55)
(-) Deprec. Veículos		R\$ 0,00	R\$ (14.193,55)
PASSIVO		R\$ 326.586,70	R\$ 1.342.432,70
CIRCULANTE		R\$ 168.658,91	R\$ 896.901,48
FORNECEDORES		R\$ 149.488,92	R\$ 771.473,15
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 149.488,92	R\$ 771.473,15
Fornecedores Diversos		R\$ 2.028,00	R\$ 0,00
Sulpneus-Recapadora		R\$ 0,00	R\$ 1.760,00
Nestor Lachman e Cia Ltda		R\$ 147.102,57	R\$ 756.989,75
Italo Supermercados Ltda		R\$ 0,00	R\$ 144,53
SUPERMERCADO SUPERPAO LTDA		R\$ 82,20	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.9B.A9.E0.3E.3A.C9.E6.2D.F7.CF.E5.46.88.83.81.63.E0.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Incon - Industria De Condimentos Ltda (Incas)		R\$ 0,00	R\$ 142,14
Favinco Embalagem		R\$ 0,00	R\$ 8.209,92
CAMBRUSSI E LEME LTDA		R\$ 0,00	R\$ 971,06
INDUSTRIA MATTE LARANJEIRAS LTDA		R\$ 38,25	R\$ 0,00
Procópio Ind De Paes Ltda		R\$ 237,90	R\$ 0,00
Distribuidora De Bebidas Beltrao Ltda		R\$ 0,00	R\$ 896,45
Pro Tech		R\$ 0,00	R\$ 2.359,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.933,56	R\$ 83.345,42
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 8.933,56	R\$ 83.345,42
Simples a Recolher		R\$ 8.933,56	R\$ 83.345,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 10.236,43	R\$ 42.082,91
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 9.645,48	R\$ 28.139,94
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 9.645,48	R\$ 26.359,94
Pró Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.780,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 590,95	R\$ 13.942,97
INSS a Recolher		R\$ 280,08	R\$ 1.378,68
FGTS a Recolher		R\$ 310,87	R\$ 3.324,93
IRRF - Folha a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 9.239,36
NÃO CIRCULANTE		R\$ 30.000,00	R\$ 220.000,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
Banco Sicob		R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
EMPRESTIMOS		R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00
Otávio Augusto Lachman		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Procópio Ind de Paes Ltda		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 127.927,79	R\$ 225.531,22
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.9B.A9.E0.3E.3A.C9.E6.2D.F7.CF.E5.46.88.83.81.63.E0.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 47.641.174/0001-05

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 77.927,79	R\$ 175.531,22
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 77.927,79	R\$ 175.531,22
Lucros Acumulados		R\$ 77.927,79	R\$ 175.531,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.9B.A9.E0.3E.3A.C9.E6.2D.F7.CF.E5.46.88.83.81.63.E0.53.D1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

**Identificação do usuário****Area restrita**

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ: Senha: Informe a seqüência: **5192**

Lembre-se:

Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro na Área Pública
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail informada
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Emitir Certidão

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação com esse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão: **Contribuinte**Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: **47641174000105**Selecione a finalidade: **Consulta de Débitos**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/09/2024 às 10:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.641.174/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6F4.0A55.282B.B461 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OTIS DISTRIBUICAO LTDA			Protocolo: PRC2422608800
NIRE : 41210959375 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41210959375	CNPJ 47.641.174/0001-05	Data de Ato Constitutivo 19/08/2022	Ínicio de Atividade 10/08/2022
Endereço Completo Rua PARANA, Nº 190, SALA 102, CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-074			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 4729-6/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS (CNAE 4633-8/01); COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 4637-1/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 4641-9/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE 4641-9/03); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE 4642-7/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DE TRABALHO (CNAE 4642-7/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA (CNAE 4647-8/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4649-4/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4649-4/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (CNAE 4649-4/04); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4649-4/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4651-6/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 4672-9/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS (CNAE 4692-3/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS (CNAE 4721-1/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (CNAE 4723-7/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 4744-0/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4751-2/01); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (CNAE 4753-9/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (CNAE 4754-7/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE 4755-5/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 4755-5/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4759-8/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE 4763-6/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE 4763-6/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 4772-5/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE 4781-4/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (CNAE 4789-0/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (CNAE 4789-0/04) E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (CNAE 4789-0/05).			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome OTAVIO AUGUSTO LACHMAN	CPF/CNPJ 067.072.139-54	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome OTAVIO AUGUSTO LACHMAN	CPF 067.072.139-54		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 15/06/2023	Número 20234021608	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA
			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2024, às 11:13:14 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OBR2TAGS**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

1Doc: Memorando 4.145/2024 | Anexo: CERTIDAO_SIMPLIFICADA.pdf (1/1)

221/307



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTIS DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.641.174/0001-05

Certidão nº: 35626568/2024

Expedição: 22/05/2024, às 08:33:50

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTIS DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.641.174/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN

1ª HABILITAÇÃO

30/08/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

13/05/2003 PATO BRANCO/PR

4a DATA EMISSÃO

12/09/2022

4b VALIDADE

01/06/2031

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

FY576663 PF DF

4d CPF

067.072.139-54

5 N.º REGISTRO

07634423003

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FABRICIO LACHMAN

ADRIANA CLAUDIA PLUCINSCHI LACHMAN

Otavio Augusto Lachman

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		01/06/2031	
A1			
B		01/06/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

86844606851
PR922219025

PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.641.174/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OTIS DISTRIBUICAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTIS DISTRIBUICAO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA 102
-------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 85.501-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.OTIS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3122-9340/ (46) 9924-1804
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **11:15:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.641.174/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OTIS DISTRIBUICAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.54-7-01** - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02** - Comercio varejista de artigos de armário
- 47.55-5-03** - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-99** - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03** - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01** - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02** - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-02** - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 47.89-0-04** - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0-05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA 102
-------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 85.501-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.OTIS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3122-9340/ (46) 9924-1804
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **11:15:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.641.174/0001-05**
Razão Social: **OTIS DISTRIBUICAO LTDA**
Nome Fantasia: **OTIS DISTRIBUICAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **04/09/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/09/2024
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Página 1 de 5

O abaixo assinado, **OTAVIO AUGUSTO LACHMAN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 13 de maio de 2003, residente e domiciliado na Rua Argentina, 444, Bairro Jardim das Américas, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.502-040, portador da cédula de identidade 12.876.689-8-SESP-PR e do CPF 067.072.139-54, resolve constituir uma empresa limitada unipessoal, que se rege pelo artigo 980-A do Código Civil e demais normas aplicáveis a este tipo societário, além das cláusulas que seguem:

I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula primeira: A empresa unipessoal limitada denomina-se **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado Paraná, na Rua Iguaçu, 907, Sala 04, Subsolo, Centro, CEP 85.501-266, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério de seu titular.

Cláusula segunda: A empresa tem como objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 4729-6/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS (CNAE 4633-8/01); COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 4637-1/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 4641-9/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE 4641-9/03); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE 4642-7/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DE TRABALHO (CNAE 4642-7/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA (CNAE 4647-8/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4649-4/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4649-4/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (CNAE 4649-4/04); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4649-4/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4651-6/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 4672-9/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS (CNAE 4692-3/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS (CNAE 4721-1/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (CNAE 4723-7/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 4744-0/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Página 2 de 5

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4751-2/01); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (CNAE 4753-9/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (CNAE 4754-7/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE 4755-5/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 4755-5/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4759-8/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE 4763-6/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE 4763-6/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 4772-5/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE 4781-4/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (CNAE 4789-0/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (CNAE 4789-0/04) E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (CNAE 4789-0/05).

Cláusula terceira: O prazo de duração da empresa é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

II. CAPITAL

Cláusula quarta: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo titular.



Cláusula quinta: A responsabilidade do titular restringe-se ao valor do capital integralizado. O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

III. DELIBERAÇÕES

Cláusula sexta: As deliberações tomadas pela titular da empresa serão lavradas em atas que serão registradas no órgão de registro público de comércio desde que tenham por objeto alterar disposições deste ato constitutivo ou quando produzirem efeitos perante terceiros.

IV. ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sétima: A empresa será administrada por um ou mais administradores, sejam eles o titular da empresa ou não, assim como por procuradores constituídos pela empresa.

Parágrafo primeiro: O cargo de administrador poderá ser exercido por pessoas

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Página 3 de 5

naturais, residentes no país, nomeadas no contrato social, alteração contratual ou em ato separado, como, por exemplo, atas de reuniões.

Parágrafo segundo: Ficam investidos e empossados no cargo de administrador o titular da empresa, **OTÁVIO AUGUSTO LACHMAN**, já qualificado no preâmbulo deste ato constitutivo.

Parágrafo terceiro: Os administradores investidos declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da empresa nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo quarto: Os administradores terão direito a receber um pró-labore mensal, em montante a ser estabelecido pela titular da empresa, e será levada à conta de despesas gerais da empresa.

Cláusula oitava: A empresa será gerida e administrada, isolada e individualmente, pelos administradores, já qualificados no preâmbulo deste ato constitutivo.

Parágrafo primeiro: Compete aos administradores, no exercício de suas atribuições, obedecerem às disposições legais e contratuais incidentes, praticando todos os atos que são de sua competência, inclusive a representação da empresa, no âmbito judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo: Respeitadas as disposições previstas neste ato constitutivo e na legislação incidente, a representação da empresa, judicial e extrajudicial, ativa e passiva, perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, inclusive autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e órgãos públicos em geral, bem como perante quaisquer empresas privadas em geral, será exercida isoladamente pelo administrador ou por um procurador nomeado pela empresa.

Parágrafo terceiro: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou a assunção de obrigação pela empresa, inclusive contratos, financiamentos e títulos de dívida em geral, escrituras públicas de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, documentais ou eletrônicas, deverão ser assinados pelo administrador nomeado.

Parágrafo quarto: É lícito à empresa constituir administrador não titular da empresa.

Parágrafo quinto: A destituição de administrador não sócio poderá se dar a qualquer tempo por comunicação enviada pela titular da empresa, devendo ser registrada no órgão de registro público de comércio.

Parágrafo sexto: Os mandatos dos procuradores deverão constar sempre

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Página 4 de 5

poderes específicos e prazo determinado, não superior a um ano, devendo ser firmados obrigatoriamente pelo administrador. Os instrumentos de mandato *ad judicia* poderão ser conferidos por prazo indeterminado.

Parágrafo sétimo: É expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a empresa, o ato praticado pelo administrador, procurador ou empregado, em nome da empresa, com abuso e/ou excesso de poder, bem como se praticado com violação das disposições do ato constitutivo e respectivas alterações.

Parágrafo oitavo: É vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a empresa, o ato praticado por administrador, procurador ou empregado, em nome da empresa, que importe assunção de obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, abrangendo, mas não se limitando, aos atos e/ou negócios jurídicos gratuitos ou de favor, tais como a outorga de avais, fianças, cauções e outras garantias prestadas em favor de terceiros.

Cláusula nona: Compete, ainda, ao administrador: (a) realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem com o objeto da empresa; (b) assinar, endossar e emitir cheques e duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de conta e requisitar talões de cheques bancários para uso da empresa; (c) contrair empréstimos com empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista, fundos de pensão ou órgãos governamentais, tais como bancos de desenvolvimento e de investimento, companhias de crédito, financiamento e investimentos, bancos comerciais; (d) participar de reuniões ou assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de sócios ou acionistas das quais a empresa venha a ser sócia como quotista ou acionista. Esta competência vale, ainda, para os instrumentos de constituição ou alteração do contrato ou estatuto de qualquer sociedade; (e) constituir procuradores para que representem a empresa em Juízo ou fora dele.



V. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula décima: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério da titular, distribuídos ou não os resultados apurados.

Parágrafo primeiro: Em qualquer época do ano a empresa poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

VI. FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA DA TITULAR

Cláusula décima primeira: O falecimento, a incapacidade ou insolvência do

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Página 5 de 5

titular da empresa não necessariamente dissolverá a empresa, ficando seus herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações da titular enquanto indiviso o quinhão respectivo, devendo ser eleito um dos herdeiros para exercer a representação da empresa enquanto indiviso o acervo. Após a conclusão da partilha, os herdeiros poderão optar pela liquidação da empresa ou pela continuidade, seja pela assunção de um novo titular, seja mediante a aprovação de sua transformação num novo tipo societário que contemple a pluralidade de sócios, que darão continuidade às atividades sociais.

Cláusula décima segunda: Declaração de Microempresa: Declara sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima terceira: Os casos omissos neste ato constitutivo e no Código Civil, no capítulo das empresas unipessoal limitada, serão regulados de maneira supletiva pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas. Na omissão das normas das sociedades limitadas, aplicam-se as regras das sociedades por ações.

Cláusula décima quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas desse contrato.

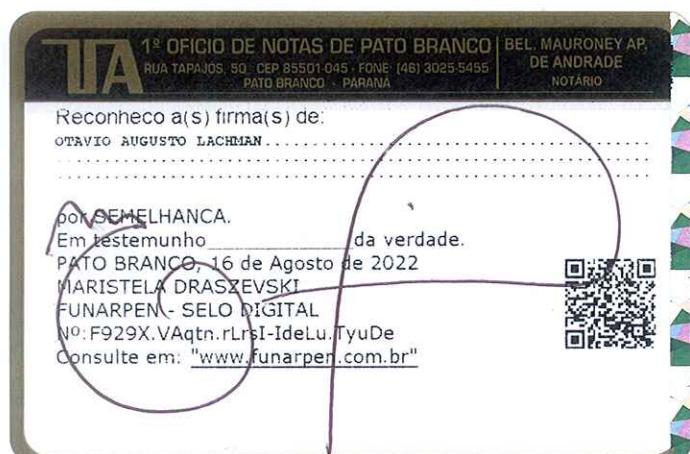
Este ato constitutivo é firmado pelo titular em uma via.

Pato Branco, Paraná, 10 de agosto de 2022.



1º OFÍCIO

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Sócio Administrador





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 032159, registrado em 13/07/1990, inscrito no CPF nº 52543552987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
52543552987	032159	JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2022 12:54 SOB N° 41210959375.

PROTOCOLO: 225501589 DE 16/08/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210936297. CNPJ DA SEDE: 47641174000105.

NIRE: 41210959375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2022.

OTIS DISTRIBUICAO LTDA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ 47.641.174/0001-05 NIRE 41210959375
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 7

O abaixo assinado, **OTAVIO AUGUSTO LACHMAN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 13 de maio de 2003, residente e domiciliado na Rua Argentina, 444, Bairro Jardim das Américas, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.502-040, portador da cédula de identidade 12.876.689-8-SESP-PR e do CPF 067.072.139-54, único sócio e possuidor das quotas da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, CNPJ 47.641.174/0001-05, com sede na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Iguaçu, nº 907, Sala Fundos, Centro, CEP 85.501-266, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41210959375, por despacho em sessão de 19/08/2022, **RESOLVE**, através deste instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social, que se rege pelo Artigo 980-A do Código Civil, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o endereço para Rua Paraná, 190, Sala 102, Centro, Pato Branco, Paraná, CEP 85.501-074.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Terceira: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 47.641.174/0001-05
NIRE 41210959375

O abaixo assinado, **OTAVIO AUGUSTO LACHMAN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 13 de maio de 2003, residente e domiciliado na Rua Argentina, 444, Bairro Jardim das Américas, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.502-040, portador da cédula de identidade 12.876.689-8-SESP-PR e do CPF 067.072.139-54, único sócio e possuidor das quotas da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, CNPJ 47.641.174/0001-05, com sede na

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ 47.641.174/0001-05 NIRE 41210959375
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 7

Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 190, Sala 102, Centro, CEP 85.501-074, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41210959375, por despacho em sessão de 19/08/2022, **RESOLVE**, através deste instrumento particular, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que se rege pelo Artigo 980-A do Código Civil, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula primeira: A empresa unipessoal limitada denomina-se **OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado Paraná, na Rua Paraná, 190, Sala 102, Centro, CEP 85.501-074, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério de seu titular.

Cláusula segunda: A empresa tem como objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 4729-6/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS (CNAE 4633-8/01); COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CNAE 4637-1/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 4641-9/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE 4641-9/03); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE 4642-7/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DE TRABALHO (CNAE 4642-7/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA (CNAE 4647-8/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4649-4/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4649-4/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (CNAE 4649-4/04); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4649-4/99); COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4651-6/02); COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 4672-9/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS (CNAE 4692-3/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS (CNAE 4721-1/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ 47.641.174/0001-05 NIRE 41210959375
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 7

(CNAE 4723-7/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (CNAE 4744-0/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CNAE 4751-2/01); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (CNAE 4753-9/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS (CNAE 4754-7/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (CNAE 4755-5/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (CNAE 4755-5/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (CNAE 4759-8/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (CNAE 4761-0/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (CNAE 4763-6/01); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (CNAE 4763-6/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE 4772-5/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (CNAE 4781-4/00); COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS (CNAE 4789-0/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (CNAE 4789-0/04) E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (CNAE 4789-0/05).

Cláusula terceira: O prazo de duração da empresa é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

II. CAPITAL

Cláusula quarta: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo titular.

Cláusula quinta: A responsabilidade do titular restringe-se ao valor do capital integralizado. O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

III. DELIBERAÇÕES

Cláusula sexta: As deliberações tomadas pela titular da empresa serão lavradas

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ 47.641.174/0001-05 NIRE 41210959375
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 7

em atas que serão registradas no órgão de registro público de comércio desde que tenham por objeto alterar disposições deste ato constitutivo ou quando produzirem efeitos perante terceiros.

IV. ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sétima: A empresa será administrada por um ou mais administradores, sejam eles o titular da empresa ou não, assim como por procuradores constituídos pela empresa.

Parágrafo primeiro: O cargo de administrador poderá ser exercido por pessoas naturais, residentes no país, nomeadas no contrato social, alteração contratual ou em ato separado, como, por exemplo, atas de reuniões.

Parágrafo segundo: Ficam investidos e empossados no cargo de administrador o titular da empresa, **OTÁVIO AUGUSTO LACHMAN**, já qualificado no preâmbulo deste ato constitutivo.

Parágrafo terceiro: Os administradores investidos declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da empresa nem estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo quarto: Os administradores terão direito a receber um pró-labore mensal, em montante a ser estabelecido pela titular da empresa, e será levada à conta de despesas gerais da empresa.

Cláusula oitava: A empresa será gerida e administrada, isolada e individualmente, pelos administradores, já qualificados no preâmbulo deste ato constitutivo.

Parágrafo primeiro: Compete aos administradores, no exercício de suas atribuições, obedecerem às disposições legais e contratuais incidentes, praticando todos os atos que são de sua competência, inclusive a representação da empresa, no âmbito judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo: Respeitadas as disposições previstas neste ato constitutivo e na legislação incidente, a representação da empresa, judicial e extrajudicial,

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ 47.641.174/0001-05 NIRE 41210959375
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 7

ativa e passiva, perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, inclusive autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e órgãos públicos em geral, bem como perante quaisquer empresas privadas em geral, será exercida isoladamente pelo administrador ou por um procurador nomeado pela empresa.

Parágrafo terceiro: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou a assunção de obrigação pela empresa, inclusive contratos, financiamentos e títulos de dívida em geral, escrituras públicas de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, documentais ou eletrônicas, deverão ser assinados pelo administrador nomeado.

Parágrafo quarto: É lícito à empresa constituir administrador não titular da empresa.

Parágrafo quinto: A destituição de administrador não sócio poderá se dar a qualquer tempo por comunicação enviada pela titular da empresa, devendo ser registrada no órgão de registro público de comércio.

Parágrafo sexto: Os mandatos dos procuradores deverão constar sempre poderes específicos e prazo determinado, não superior a um ano, devendo ser firmados obrigatoriamente pelo administrador. Os instrumentos de mandato *ad judicia* poderão ser conferidos por prazo indeterminado.

Parágrafo sétimo: É expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a empresa, o ato praticado pelo administrador, procurador ou empregado, em nome da empresa, com abuso e/ou excesso de poder, bem como se praticado com violação das disposições do ato constitutivo e respectivas alterações.

Parágrafo oitavo: É vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a empresa, o ato praticado por administrador, procurador ou empregado, em nome da empresa, que importe assunção de obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, abrangendo, mas não se limitando, aos atos e/ou negócios jurídicos gratuitos ou de favor, tais como a outorga de avais, fianças, cauções e outras garantias prestadas em favor de terceiros.

Cláusula nona: Compete, ainda, ao administrador: (a) realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem com o objeto da empresa; (b) assinar, endossar e emitir cheques e duplicatas, letras de câmbio, notas

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ 47.641.174/0001-05 NIRE 41210959375
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 7

promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de conta e requisitar talões de cheques bancários para uso da empresa; (c) contrair empréstimos com empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista, fundos de pensão ou órgãos governamentais, tais como bancos de desenvolvimento e de investimento, companhias de crédito, financiamento e investimentos, bancos comerciais; (d) participar de reuniões ou assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de sócios ou acionistas das quais a empresa venha a ser sócia como quotista ou acionista. Esta competência vale, ainda, para os instrumentos de constituição ou alteração do contrato ou estatuto de qualquer sociedade; (e) constituir procuradores para que representem a empresa em Juízo ou fora dele.

V. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula décima: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério da titular, distribuídos ou não os resultados apurados.

Parágrafo primeiro: Em qualquer época do ano a empresa poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

VI. FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA DA TITULAR

Cláusula décima primeira: O falecimento, a incapacidade ou insolvência do titular da empresa não necessariamente dissolverá a empresa, ficando seus herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações da titular enquanto indiviso o quinhão respectivo, devendo ser eleito um dos herdeiros para exercer a representação da empresa enquanto indiviso o acervo. Após a conclusão da partilha, os herdeiros poderão optar pela liquidação da empresa ou pela continuidade, seja pela assunção de um novo titular, seja mediante a aprovação de sua transformação num novo tipo societário que contemple a pluralidade de sócios, que darão continuidade às atividades sociais.

Cláusula décima segunda: Declaração de Microempresa: Declara sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ 47.641.174/0001-05 NIRE 41210959375
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 7

Complementar nº 123, de 14/12/2006.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima terceira: Os casos omissos neste ato constitutivo e no Código Civil, no capítulo das empresas unipessoal limitada, serão regulados de maneira supletiva pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas. Na omissão das normas das sociedades limitadas, aplicam-se as regras das sociedades por ações.

Cláusula décima quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas desse contrato.

Este ato constitutivo é firmado pelo titular em uma via.

Pato Branco, Paraná, 12 de junho de 2023.

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OTIS DISTRIBUICAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06707213954	OTAVIO AUGUSTO LACHMAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 09:11 SOB N° 20234021608.

PROTOCOLO: 234021608 DE 14/06/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308854742. CNPJ DA SEDE: 47641174000105.

NIRE: 41210959375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.

OTIS DISTRIBUICAO LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Empresa OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.641.174/0001-05, com endereço na Rua Paraná 190 Sala 02 - Centro - Pato Branco - PR – 85.501-074 – E-mail: licitacao.otis@gmail.com na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

A Contratada reconhece, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

A Contratada tem o compromisso de observar para que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Declaramos também, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas.

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

C – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, em 17 de julho de 2023.

OTIS DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000
105

Assinado de forma digital por
OTIS DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105
Dados: 2023.07.17 15:26:50
-03'00'

**OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ- 47.641.174/0001-05**

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN - Representante Legal

CPF: 067.072.139-54 - RG: 12.876.689-8

OTAVIO AUGUSTO
LACHMAN:0670721394
954

Assinado de forma digital por
OTAVIO AUGUSTO
LACHMAN:0670721394
Dados: 2023.07.17 15:27:02 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorp@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OTIS DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ 47.641.174/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Julho de 2024 15:32:55

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OTIS DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ 47.641.174/0001-05, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Julho de 2024, 15:33:06

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.641.174/0001-05

Razão Social: OTIS DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: - RUA PARANA 190 SALA 102 - / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090620575867573971

Informação obtida em 16/09/2024 08:06:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Cadastro de Inscrições Estaduais

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90961413-91	Inscrição CNPJ 47.641.174/0001-05
Nome Empresarial	Otis Distribuicao Ltda	
Endereço	Rua Parana, 190. SI 102. Centro 85501-074 - Pato Branco - PR	
Telefone	(46)3122-9340	
E-mail	LICITACAO.OTIS@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4633-8/01 - Comercio Atacadista de Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalicas e Legumes Frescos 4637-1/99 - Comercio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4641-9/02 - Comercio Atacadista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4641-9/03 - Comercio Atacadista de Artigos de Armarinho 4642-7/01 - Comercio Atacadista de Artigos do Vestuario e Acessorios, Exceto Profissionais e de Seguranca 4642-7/02 - Comercio Atacadista de Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Seguranca do Trabalho 4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria 4649-4/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos Eletricos de Uso Pessoal e Domestico 4649-4/02 - Comercio Atacadista de Aparelhos Eletronicos de Uso Pessoal e Domestico 4649-4/04 - Comercio Atacadista de Moveis e Artigos de Colchoaria 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente 4651-6/02 - Comercio Atacadista de Suprimentos para Informatica 4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas 4692-3/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Insumos Agropecuarios 4721-1/03 - Comercio Varejista de Laticinios e Frios 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Armarinho 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos	

- 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios
4789-0/02 - Comercio Varejista de Plantas e Flores Naturais
4789-0/04 - Comercio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimacao
4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios

Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	08/2022
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 08/2022
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2022
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 08/2022
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 818995

Nome Fantasia: OTIS DISTRIBUIÇÃO

Razão Social: OTIS DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 47.641.174/0001-05

Atividade Principal: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armário, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA PARANA, 190, , SALA 102, CENTRO

CEP: 85501074

Local e data: Pato Branco, quinta, 15 de junho de 2023

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Código de Autenticidade: **AGV6GPEM**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.:

ENDERECO:

BARRIO:

RAMO DE ATIVIDADE:

C.N.A.E.:

PRINCIPAL:

SECUNDÁRIO:

SECUNDÁRIO:

SECUNDÁRIO:

SECUNDÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA DE VISTORIA:

DATA DE VENCIMENTO:

GRAU DE RISCO:

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

47.641.174/0001-05

RUA PARANA 190 SALA 102

CENTRO

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E

100229 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

5093 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

5164 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

5201 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

5222 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

5225 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

02/08/2024 N.º REG CONSELHO: / /

02/08/2025 N.º DE LICENÇA: 2675

RISCO I

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

Sandra Miose
Auxiliar de Sanitário
Fone: 43-3499-5555

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cirlei C. Wagner dos Santos
Chefe da Vigilância Sanitária
Port. 616/2014

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034712369-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.641.174/0001-05**

Nome: **OTIS DISTRIBUICAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTIS DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 47.641.174/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:58 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **5E95.1273.F58D.A133**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 47641174000105
NOME.....: OTIS DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF...: 47.641.174/0001-05
ENDERECO...: PARANA , 190 – CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501074
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 09/09/2024.
Válida até: 08/12/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0065667
Código de autenticidade da certidão: 123719413123719



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 09 de Setembro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.641.174/0001-05
Razão Social: OTIS DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia: OTIS DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/08/2022
CNAE Primário: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, LEGUMES, CACAU E CAFÉ
CNAE Secundário 2: 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS ARTIGOS DE CADAVER
CNAE Secundário 3: 4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E COZINHA
CNAE Secundário 4: 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 5: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E CALÇADOS
CNAE Secundário 6: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA HABITAÇÃO
CNAE Secundário 7: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E BIBLIOTECAS
CNAE Secundário 8: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 9: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE ÁUDIO E VÍDEO
CNAE Secundário 10: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE HABITAÇÃO
CNAE Secundário 11: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 12: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INDÚSTRIAS
CNAE Secundário 13: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 14: 4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, EXCETO OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 15: 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
CNAE Secundário 16: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 17: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 18: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 19: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 20: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 21: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 22: 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 23: 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E COZINHA
CNAE Secundário 24: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 26: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 27: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 28: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 29: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 30: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 31: 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E
CNAE Secundário 32: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

Dados para Contato

CEP: 85.501-074
Endereço: RUA PARANA, 190 - SALA 102 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 31229340 Telefone: (46) 99241804
E-mail: licitacao.otis@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 067.072.139-54
Nome: OTAVIO AUGUSTO LACHMAN

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 067.072.139-54
Nome: OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
E-mail: o.lachman12@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 067.072.139-54 Participação Societária: 100,00%
Nome: OTAVIO AUGUSTO LACHMAN
Número do Documento: 07634423003 Órgão Expedidor: denatran
Data de Expedição: 30/08/2021 Data de Nascimento: 13/05/2003
Filiação Materna: ADRIANA CLAUDIA PLUCINSCHI LACHMAN
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.505-142
Endereço: RUA PARANA, 172 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 99720265
E-mail: licitacao.otis@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Materiais

7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

7240 - RECEPTORES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS

8905 - CARNES, AVES E PEIXES

8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

8940 - ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS

8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

8965 - BEBIDAS ALCOÓLICAS

9430 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS DE ORIGEM ANIMAL, NÃO COMESTÍVEIS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.641.174/0001-05
Razão Social: OTIS DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia: OTIS DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/03/2025
Código de Controle: 13B1A1A97696FB92

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/10/2024
Código de Controle: 2024090620575867573971

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/03/2025
Código de Controle: 617796852024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.641.174/0001-05
Razão Social: OTIS DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia: OTIS DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90961413-91
Inscrição Municipal: 818995

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/09/2024
Código de Controle: 033611227-24

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/12/2024
Código de Controle: 123719413123719



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.641.174/0001-05
Razão Social: OTIS DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia: OTIS DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CAPACIDADE FINANCEIRA	0001	12/08/2024
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	20234021608	23/10/2024
ATESTADOS CAPACIDADE TECNICA	0001	31/12/2024
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	01	17/06/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.641.174/0001-05
Razão Social: OTIS DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia: OTIS DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 01/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validação: 05/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validação: 10/09/2024
Código de Controle: 001

EDITAL DE PREGÃO Nº 90049/2024

Fornecedor: Otis Distribuição Ltda CNPJ/CPF: 47.641.174/0001-05 Endereço: Rua Paraná 190 sala 102 CEP: 8501-074 Cidade: Pato Branco Telefone (46) 31229340 999241804 Fax: e-mail: licitacao.otis@gmail.com	Inscrição Estadual: 90961413-91 Bairro: Centro Estado: PR
Banco: Sicoob Agência: 4390 Conta-corrente: 59701-5	

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.**

1. Especificações técnicas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1300	Caixa	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose.	GAROTO	R\$ 10,79	R\$ 14.027,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 14.027,00

Informar Valor total R\$ 14.027,00 (Quatorze mil vinte e sete reais)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve

ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Pato Branco, em 25 de setembro de 2024.

OTIS DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000
105

Assinado de forma digital
por OTIS DISTRIBUICAO
LTDA:47641174000105
Dados: 2024.09.25 09:34:16
-03'00'

**OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ- 47.641.174/0001-05**

OTAVIO AUGUSTO LACHMAN - Representante Legal

CPF: 067.072.139-54 - RG: 12.876.689-8

DEI N° 7.1116) DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 067.072.139-54

REGISTRO GERAL 12.876.689-8

REGISTRO CML

COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=43660, LMRO=73A, FOLHA=270

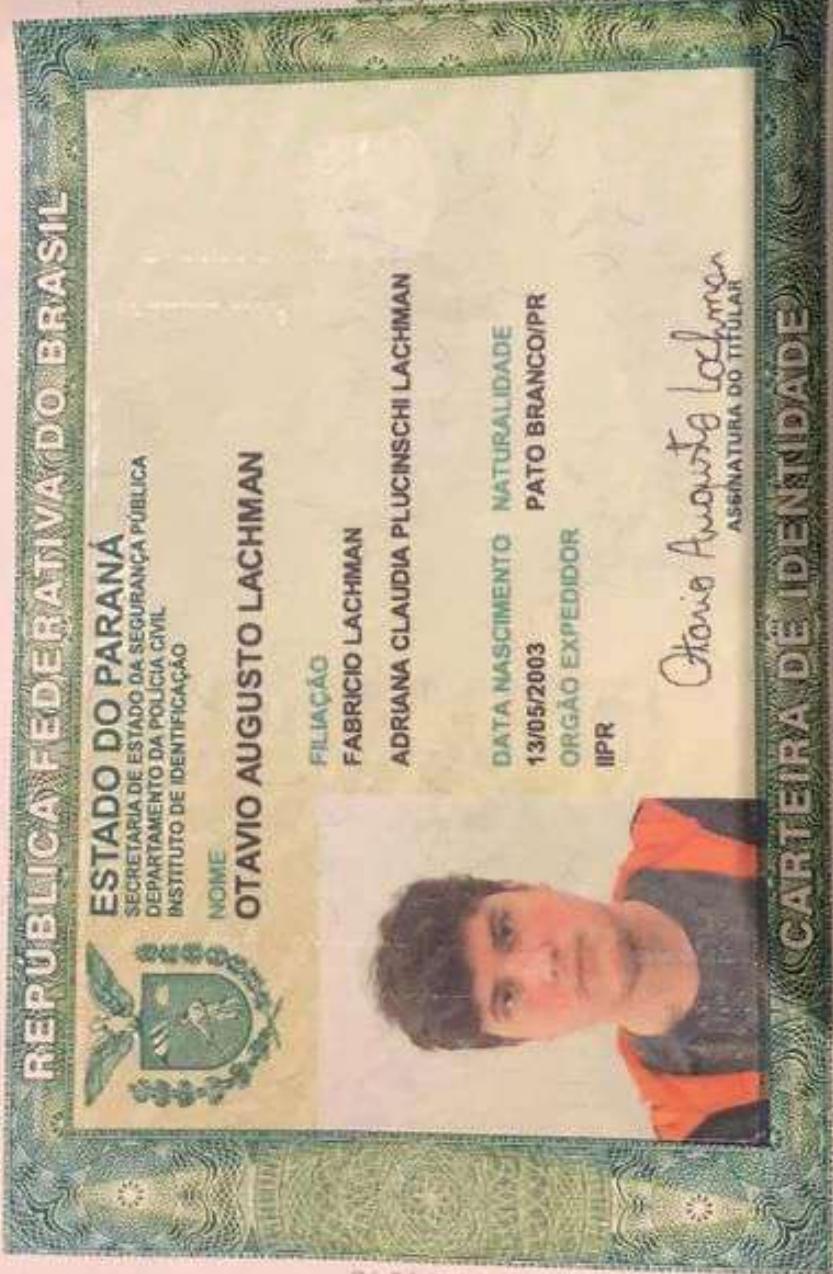
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2021

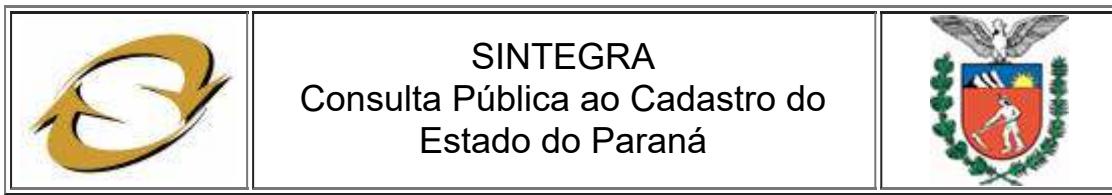
POLEGAR DIREITO

NAO PLASTIFIQUE

MARCUS VINICIUS DA COSTA BICHELOTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta
Data/Hora Host
CELEPAR
22/05/2024 - 08:41:29

CNPJ:	47.641.174/0001-05	Inscrição Estadual:	90961413-91
Nome Empresarial:	OTIS DISTRIBUICAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PARANA		
Número:	190	Complemento:	SL 102
Bairro:	CENTRO		
Município:	PATO BRANCO	UF:	PR
CEP:	85.501-074	Telefone:	(46)3122-9340
E-mail:	LICITACAO.OTIS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4633801 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4637199 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4641902 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649401 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649402 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
Início das Atividades:	08/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2022
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 47641174000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2024 10:03:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OTIS DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **47.641.174/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 19- 4.145/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 25/09/2024 às 11:46:54

Relatório de Julgamento dos itens e Termo de aceite

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900492024_s1_item_1.pdf
relatorio_termo_aceite_98.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	25/09/2024 11:47:53	ICP-Brasil
		SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 7FC6-1E11-0614-53FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.		
Entrega de propostas:	De 12/09/2024 às 08:00 até 25/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/09/2024 às 09:16:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/09/2024 às 09:17:36	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	25/09/2024 às 09:17:48	Permaneçam conectados
Sistema	25/09/2024 às 10:01:03	ertidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa
Sistema	25/09/2024 às 10:02:08	Esse documento foi realizado diligencia junto ao Município, constatando que a proponente não possui débitos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
25/09/2024 às 09:16:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bombom

Bombom Cobertura: Chocolate Preto , Recheio: Com Recheio , Sabor: Amêndoas

Valor estimado:	R\$ 12,3400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1300	Unidade de fornecimento:	Embalagem 300,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado		Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Situação:		Aguardando adjudicação	

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, melhor lance: R\$ 10,7900

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.415.914/0001-96 - 38.415.914 BEATRIZ THAILANIA MENDES SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 11,3400	-
Marca/Fabricante: lacta Modelo/versão: tr Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
43.642.838/0001-91 - ATACADO RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 10,8000	-
Marca/Fabricante: Lacta Modelo/versão: caixa de bombom Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,3400	-
Marca/Fabricante: garoto Modelo/versão: bombom Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,3000	-
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: GAROTO Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/7FC61E11061453FF055E16F8>

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.787.054/0001-03 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,1400	-
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: CAIXA 250GR Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 11,0000	-
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: CAIXA Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
50.241.692/0001-38 - MLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,3000	-
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: BOMBOM Valor proposta: R\$ 12,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
33.842.718/0001-84 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 13,9500	-
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: CAIXA Valor proposta: R\$ 13,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 10,7900	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: CAIXA DE BOMBONS 250G Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 12,2500	-
Marca/Fabricante: Argor Modelo/versão: Com recheio Valor proposta: R\$ 12,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.106.076/0001-06 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,1500	-
Marca/Fabricante: GAROTO		
Modelo/versão: CAIXA 250 GRAMAS		
Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 09:01:30	55.187.334/0001-08	R\$ 12,2000
25/09/2024 09:02:30	43.642.838/0001-91	R\$ 12,1900
25/09/2024 09:02:55	55.187.334/0001-08	R\$ 12,1500
25/09/2024 09:03:07	43.642.838/0001-91	R\$ 12,1000
25/09/2024 09:03:14	55.187.334/0001-08	R\$ 12,0000
25/09/2024 09:03:22	43.642.838/0001-91	R\$ 11,5000
25/09/2024 09:03:46	55.187.334/0001-08	R\$ 11,4000
25/09/2024 09:04:50	43.642.838/0001-91	R\$ 11,3900
25/09/2024 09:06:04	55.187.334/0001-08	R\$ 11,3500
25/09/2024 09:07:31	38.415.914/0001-96	R\$ 11,3400
25/09/2024 09:07:36	43.642.838/0001-91	R\$ 11,3300
25/09/2024 09:07:44	55.187.334/0001-08	R\$ 11,3000
25/09/2024 09:08:01	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2900
25/09/2024 09:08:02	47.641.174/0001-05	R\$ 11,2900
25/09/2024 09:08:11	27.787.054/0001-03	R\$ 12,2800
25/09/2024 09:08:12	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2700
25/09/2024 09:08:28	27.787.054/0001-03	R\$ 12,2600
25/09/2024 09:08:30	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2500
25/09/2024 09:08:32	43.642.838/0001-91	R\$ 11,2800
25/09/2024 09:08:34	47.641.174/0001-05	R\$ 11,2700
25/09/2024 09:08:35	53.814.361/0001-38	R\$ 12,3000
25/09/2024 09:08:36	35.794.003/0001-29	R\$ 12,2500
25/09/2024 09:08:38	43.642.838/0001-91	R\$ 11,2600
25/09/2024 09:08:39	47.641.174/0001-05	R\$ 11,2500
25/09/2024 09:08:40	55.187.334/0001-08	R\$ 11,2000
25/09/2024 09:08:41	47.641.174/0001-05	R\$ 11,1900
25/09/2024 09:08:42	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2400

25/09/2024 10:18

1Doc: Memorando 4.145/2024 | Anexo: emissao_7FC61E11061453FF055E16F8_memorando-19--4.145-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/10)

41
272/307

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 09:08:45	43.642.838/0001-91	R\$ 11,1800
25/09/2024 09:08:57	55.187.334/0001-08	R\$ 11,0000
25/09/2024 09:08:58	27.787.054/0001-03	R\$ 12,2300
25/09/2024 09:09:00	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2200
25/09/2024 09:09:12	43.642.838/0001-91	R\$ 10,9900
25/09/2024 09:09:16	47.641.174/0001-05	R\$ 10,9800
25/09/2024 09:09:18	27.787.054/0001-03	R\$ 12,2100
25/09/2024 09:09:23	43.642.838/0001-91	R\$ 10,9700
25/09/2024 09:09:24	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2000
25/09/2024 09:09:37	27.787.054/0001-03	R\$ 12,1900
25/09/2024 09:09:38	47.641.174/0001-05	R\$ 10,9600
25/09/2024 09:09:42	43.642.838/0001-91	R\$ 10,9500
25/09/2024 09:09:48	37.106.076/0001-06	R\$ 12,1800
25/09/2024 09:09:54	47.641.174/0001-05	R\$ 10,9400
25/09/2024 09:09:58	43.642.838/0001-91	R\$ 10,9300
25/09/2024 09:09:58	47.641.174/0001-05	R\$ 10,9200
25/09/2024 09:10:02	43.642.838/0001-91	R\$ 10,9100
25/09/2024 09:10:13	27.787.054/0001-03	R\$ 12,1700
25/09/2024 09:10:18	37.106.076/0001-06	R\$ 12,1600
25/09/2024 09:10:23	47.641.174/0001-05	R\$ 10,9000
25/09/2024 09:10:31	27.787.054/0001-03	R\$ 12,1500
25/09/2024 09:10:41	37.106.076/0001-06	R\$ 12,1500
25/09/2024 09:10:43	27.787.054/0001-03	R\$ 12,1400
25/09/2024 09:12:41	43.642.838/0001-91	R\$ 10,8900
25/09/2024 09:12:53	47.641.174/0001-05	R\$ 10,8800
25/09/2024 09:13:13	43.642.838/0001-91	R\$ 10,8700
25/09/2024 09:13:26	47.641.174/0001-05	R\$ 10,8600
25/09/2024 09:14:02	43.642.838/0001-91	R\$ 10,8500
25/09/2024 09:14:03	47.641.174/0001-05	R\$ 10,8400
25/09/2024 09:14:06	43.642.838/0001-91	R\$ 10,8300
25/09/2024 09:14:13	47.641.174/0001-05	R\$ 10,8200
25/09/2024 09:14:22	43.642.838/0001-91	R\$ 10,8000
25/09/2024 09:14:32	47.641.174/0001-05	R\$ 10,7900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

25/09/2024 10:18

1Doc: Memorando 4.145/2024 | Anexo: emissao_7FC61E11061453FF055E16F8_memorando-19--4.145-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/10)

51
273/307



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2024 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2024 09:16:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:21:01	Sr. Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, vamos ajustar o valor final?.
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:22:00	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, mantendo R\$ 10,7900.
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:22:18	Bom dia Sr. Pregoeiro mantemos o valor atual
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:23:38	Senhor licitante, não possível ajustar o valor final? são 1300 unidades
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:25:02	Não conseguimos mais nenhum desconto, infelizmente
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:25:52	Sr. Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:26:35	Vamos providenciar.
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:34:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:34:55 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05.
Sistema	25/09/2024 09:39:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 09:49:55.
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:40:44	Sr. Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:51:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:33 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05.
Sistema	25/09/2024 10:02:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 10:12:17.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
25/09/2024 09:16:33	Item com etapa aberta encerrada.
25/09/2024 09:16:33	Item encerrado para lances.
25/09/2024 09:21:01	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 convocado para negociação de valor.
25/09/2024 09:22:00	Negociação encerrada. Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 manteve R\$ 10,7900.
25/09/2024 09:25:52	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 11:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
25/09/2024 09:34:55	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 09:39:55	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10,7900.

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 09:40:44	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 11:45:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação .
25/09/2024 09:51:33	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 10:02:17	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 foi habilitado.
25/09/2024 10:18:05	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
55187334000108	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24/09/2024 16:12	ME ou EPP	Sim
43642838000191	ATACADO RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	24/09/2024 20:43	ME ou EPP	Sim
53814361000138	CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA	24/09/2024 15:50	ME ou EPP	Sim
37485592000199	BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA	13/09/2024 15:21	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FC61E10614-53FF> e informe o código 7FC61E10614-53FF e o nome do licitante.

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
37106076000106	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	24/09/2024 18:10	ME ou EPP	Sim
33842718000184	NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18/09/2024 16:20	ME ou EPP	Sim
27787054000103	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	24/09/2024 16:06	ME ou EPP	Sim
50241692000138	MLA LTDA	25/09/2024 07:27	ME ou EPP	Sim
47641174000105	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	23/09/2024 14:23	ME ou EPP	Sim
38415914000196	38.415.914 BEATRIZ THAILANIA MENDES SOUZA	18/09/2024 10:09	ME ou EPP	Sim
35794003000129	PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA	24/09/2024 21:47	ME ou EPP	Sim



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FC6-1E11-0614-53FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 25/09/2024 11:47:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FC6-1E11-0614-53FF>

Memorando 20- 4.145/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/09/2024 às 11:49:33

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

NATAL 2024 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA OS ATENDIDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MULHER E FAMÍLIA

Relatório e Termo de Adjudicação e Homologação

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900492024_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90049/2024

Às 10:42 horas do dia 25 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 111/2024, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.
Entrega de propostas: De 12/09/2024 às 08:00 até 25/09/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 25/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/09/2024 às 09:16:37	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/09/2024 às 09:17:36	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	25/09/2024 às 09:17:48	Permaneçam conectados
Sistema	25/09/2024 às 10:01:03	ertidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.gov.br/cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa
Sistema	25/09/2024 às 10:02:08	Esse documento foi realizado diligencia junto ao Município, constatando que a proponente não possui débitos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
25/09/2024 às 09:16:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Bombom

Bombom Cobertura: Chocolate Preto , Recheio: Com Recheio , Sabor: Amêndoas

Quantidade: 1300 Valor estimado: R\$ 12,3400
 Unidade de fornecimento: Embalagem 300,00 G Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, melhor lance: R\$ 10,7900

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.415.914/0001-96 - 38.415.914 BEATRIZ THAILANIA MENDES SOUZA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 11,3400	-
Marca/Fabricante: lacta Modelo/versão: tr Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
43.642.838/0001-91 - ATACADO RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 10,8000	-
Marca/Fabricante: Lacta Modelo/versão: caixa de bombom Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
37.485.592/0001-99 - BORTOLOTTO EQUIPAMENTOS EM SEGURANCA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,3400	-
Marca/Fabricante: garoto Modelo/versão: bombom Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
53.814.361/0001-38 - CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,3000	-
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: GAROTO Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.787.054/0001-03 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,1400	-
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: CAIXA 250GR Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
55.187.334/0001-08 - HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 11,0000	-
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: CAIXA Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
50.241.692/0001-38 - MLA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,3000	-
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: BOMBOM Valor proposta: R\$ 12,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
33.842.718/0001-84 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 13,9500	-
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: CAIXA Valor proposta: R\$ 13,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
47.641.174/0001-05 - OTIS DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 10,7900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: GAROTO Modelo/versão: CAIXA DE BOMBONS 250G Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SC	R\$ 12,2500	-
Marca/Fabricante: Argor Modelo/versão: Com recheio Valor proposta: R\$ 12,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.106.076/0001-06 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,1500	-
Marca/Fabricante: GAROTO		
Modelo/versão: CAIXA 250 GRAMAS		
Valor proposta: R\$ 12,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1300

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 09:01:30	55.187.334/0001-08	R\$ 12,2000
25/09/2024 09:02:30	43.642.838/0001-91	R\$ 12,1900
25/09/2024 09:02:55	55.187.334/0001-08	R\$ 12,1500
25/09/2024 09:03:07	43.642.838/0001-91	R\$ 12,1000
25/09/2024 09:03:14	55.187.334/0001-08	R\$ 12,0000
25/09/2024 09:03:22	43.642.838/0001-91	R\$ 11,5000
25/09/2024 09:03:46	55.187.334/0001-08	R\$ 11,4000
25/09/2024 09:04:50	43.642.838/0001-91	R\$ 11,3900
25/09/2024 09:06:04	55.187.334/0001-08	R\$ 11,3500
25/09/2024 09:07:31	38.415.914/0001-96	R\$ 11,3400
25/09/2024 09:07:36	43.642.838/0001-91	R\$ 11,3300
25/09/2024 09:07:44	55.187.334/0001-08	R\$ 11,3000
25/09/2024 09:08:01	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2900
25/09/2024 09:08:02	47.641.174/0001-05	R\$ 11,2900
25/09/2024 09:08:11	27.787.054/0001-03	R\$ 12,2800
25/09/2024 09:08:12	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2700
25/09/2024 09:08:28	27.787.054/0001-03	R\$ 12,2600
25/09/2024 09:08:30	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2500
25/09/2024 09:08:32	43.642.838/0001-91	R\$ 11,2800
25/09/2024 09:08:34	47.641.174/0001-05	R\$ 11,2700
25/09/2024 09:08:35	53.814.361/0001-38	R\$ 12,3000
25/09/2024 09:08:36	35.794.003/0001-29	R\$ 12,2500
25/09/2024 09:08:38	43.642.838/0001-91	R\$ 11,2600
25/09/2024 09:08:39	47.641.174/0001-05	R\$ 11,2500
25/09/2024 09:08:40	55.187.334/0001-08	R\$ 11,2000
25/09/2024 09:08:41	47.641.174/0001-05	R\$ 11,1900
25/09/2024 09:08:42	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2400

Assinado por 1 pessoa
EDSON LUIZ CEFNCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzhijo.1doc.com.br/verificacao/D1C5-F5F6-B898-0259>

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 09:08:45	43.642.838/0001-91	R\$ 11,1800
25/09/2024 09:08:57	55.187.334/0001-08	R\$ 11,0000
25/09/2024 09:08:58	27.787.054/0001-03	R\$ 12,2300
25/09/2024 09:09:00	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2200
25/09/2024 09:09:12	43.642.838/0001-91	R\$ 10,9900
25/09/2024 09:09:16	47.641.174/0001-05	R\$ 10,9800
25/09/2024 09:09:18	27.787.054/0001-03	R\$ 12,2100
25/09/2024 09:09:23	43.642.838/0001-91	R\$ 10,9700
25/09/2024 09:09:24	37.106.076/0001-06	R\$ 12,2000
25/09/2024 09:09:37	27.787.054/0001-03	R\$ 12,1900
25/09/2024 09:09:38	47.641.174/0001-05	R\$ 10,9600
25/09/2024 09:09:42	43.642.838/0001-91	R\$ 10,9500
25/09/2024 09:09:48	37.106.076/0001-06	R\$ 12,1800
25/09/2024 09:09:54	47.641.174/0001-05	R\$ 10,9400
25/09/2024 09:09:58	43.642.838/0001-91	R\$ 10,9300
25/09/2024 09:09:58	47.641.174/0001-05	R\$ 10,9200
25/09/2024 09:10:02	43.642.838/0001-91	R\$ 10,9100
25/09/2024 09:10:13	27.787.054/0001-03	R\$ 12,1700
25/09/2024 09:10:18	37.106.076/0001-06	R\$ 12,1600
25/09/2024 09:10:23	47.641.174/0001-05	R\$ 10,9000
25/09/2024 09:10:31	27.787.054/0001-03	R\$ 12,1500
25/09/2024 09:10:41	37.106.076/0001-06	R\$ 12,1500
25/09/2024 09:10:43	27.787.054/0001-03	R\$ 12,1400
25/09/2024 09:12:41	43.642.838/0001-91	R\$ 10,8900
25/09/2024 09:12:53	47.641.174/0001-05	R\$ 10,8800
25/09/2024 09:13:13	43.642.838/0001-91	R\$ 10,8700
25/09/2024 09:13:26	47.641.174/0001-05	R\$ 10,8600
25/09/2024 09:14:02	43.642.838/0001-91	R\$ 10,8500
25/09/2024 09:14:03	47.641.174/0001-05	R\$ 10,8400
25/09/2024 09:14:06	43.642.838/0001-91	R\$ 10,8300
25/09/2024 09:14:13	47.641.174/0001-05	R\$ 10,8200
25/09/2024 09:14:22	43.642.838/0001-91	R\$ 10,8000
25/09/2024 09:14:32	47.641.174/0001-05	R\$ 10,7900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

25/09/2024 10:42

1Doc: Memorando 20- 4.145/2024

5
284/307

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2024 09:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2024 09:16:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:21:01	Sr. Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Senhor licitante, vamos ajustar o valor final?.
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:22:00	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, mantendo R\$ 10,7900.
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:22:18	Bom dia Sr. Pregoeiro mantemos o valor atual
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:23:38	Senhor licitante, não possível ajustar o valor final? são 1300 unidades
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:25:02	Não conseguimos mais nenhum desconto, infelizmente
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:25:52	Sr. Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:26:35	Vamos providenciar.
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:34:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:34:55 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05.
Sistema	25/09/2024 09:39:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 09:49:55.
Sistema para o participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:40:44	Sr. Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação .
pelo participante 47.641.174/0001-05	25/09/2024 09:51:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:51:33 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05.
Sistema	25/09/2024 10:02:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 10:12:17.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 09:25:52	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 11:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
25/09/2024 09:34:55	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 09:40:44	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 11:45:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação .
25/09/2024 09:51:33	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 10:42:41	Fornecedor OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.641.174/0001-05 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10,7900.
25/09/2024 10:42:41	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

25/09/2024 09:49:55

Intenção de recurso na habilitação:

25/09/2024 10:12:17



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90049/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90049/2024, de 11/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	14.027,00

VALOR TOTAL R\$	14.027,00
------------------------	-----------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de setembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1C5-F5F6-B898-0259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/09/2024 13:04:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1C5-F5F6-B898-0259>

Memorando 21- 4.145/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 25/09/2024 às 14:21:26

CONTRATO 227/2024 - OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_227_2024_OTIS_DISTRIBUICAO_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	25/09/2024 14:29:39	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Ana Flavia Mafioletti Zuc... Zeli Terezinha Soares de F...	25/09/2024 14:38:19	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX.... ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...
Jennifer Nunes de Almeida	25/09/2024 16:57:40	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
	25/09/2024 17:06:17	1Doc	

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F54-A061-D439-E962**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.611.174/0001-05, com sede no(a) Rua Paraná 190, sala 102, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Neste ato representado por OTAVIO AUGUSTO LACHMAN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 067.072.139-54, portador da carteira de identidade n.º 12.876.689-8, residente e domiciliado no(a) Rua Paraná 190, sala 102, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e-mail licitacao.otis@gmail.com e telefone (46) 3122-9340/(46) 99924-1804.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90049/2024 (Memorando n.º 4.145/2024) do Procedimento Licitatório nº 111/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1300	Caixa	Caixa de Bombom sortido de primeira qualidade, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 90 dias. Embalagem individual contendo no mínimo 250gramas com no mínimo 15 chocolates de sabores variados em cada caixa. Podendo conter na composição traços de Leite e Derivados de Leite, Soja, Amendoim, Amêndoas, Castanha de Caju, Castanha do Pará, Avelã, Aveia, Cevada e Trigo, açúcar, leite em pó, gordura vegetal, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato e	10,79	14.027,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		contendo aromatizante sintético idêntico ao natural, podendo conter lactose. MARCA: GAROTO		
VALOR TOTAL			R\$ 14.027,00	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90049/2024, objeto do processo administrativo n.º 111/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do Memorando nº 4.145/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

1.4.1 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em uma única etapa, sendo que o prazo de entrega deverá ser até a data de 08 de novembro de 2024.

1.4.2 A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645 – Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 14.027,00 (quatorze mil e vinte reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas fiscal titular, e como fiscal substituta a Senhora Ana Flávia M. Zuconelli, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Página 3 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS / 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único / 943 - PROGRAMAS FNAS

Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica / 0824400052.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único / 0824400052.046 - Programas no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Desdobrado: 1090/2270/2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e

Página 6 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 4.145/2024 | Anexo: emissao_8F54A061D439E96246AEAFD1_memorando-21--4.145-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/12)

Assinado por 5 pessoas: OTAVIO AUGUSTO LACHMAN, EDSON LUIZ CENCI, ANA FLAVIA MAFOLETTI ZUCONELLI, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F54-A061-D439-E962> e informe o código 8F54-A061-D439-E962





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \over 365$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tratam-se de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família entende que o presente processo para Aquisição de Caixas de Bombom destinada à distribuição para crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em comemoração ao NATAL 2024, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

Página 7 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

Página 8 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

Página 9 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kурpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Página 10 de 11

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho 25 de setembro de 2024

Município de Chopinzinho

Edson Luiz Cenci - Prefeito

CONTRATANTE

OTIS DISTRIBUICAO

LTDA:47641174000105

Assinado de forma digital por OTIS

DISTRIBUICAO LTDA:47641174000105

Dados: 2024.09.25 14:10:48 -03'00'

Otis Distribuição Ltda - Empresa

Otavio Augusto Lachman - Representante Legal

CONTRATADA

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal do Contrato

Ana Flávia M. Zuconelli
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 11 de 11

Assinado por 5 pessoas: OTAVIO AUGUSTO LACHMAN, EDSON LUIZ CENCI, ANA FLÁVIA MAFOLETTI ZUCONELLI, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F54-A061-D439-E962> e informe o código 8F54-A061-D439-E962





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F54-A061-D439-E962

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OTIS DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ 47.641.174/0001-05) VIA PORTADOR OTAVIO AUGUSTO LACHMAN (CPF 067.XXX.XXX-54) em 25/09/2024 14:10:48 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/09/2024 14:29:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 25/09/2024 14:38:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 25/09/2024 16:57:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 25/09/2024 17:06:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F54-A061-D439-E962>

Memorando 22- 4.145/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/09/2024 às 14:22:44

Em anexo:

- Extrato do Contrato

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90049_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90048/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A APAE EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2024. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS Fonte de Recursos: 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS / 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único / 943 - PROGRAMAS FNAS Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica / 0824400052.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único / 0824400052.046 - Programas no SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdoblado: 1090/2270/2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 227/2024 – Empresa - OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor Total R\$ 14.027,00 (quatorze mil e vinte reais). Data da assinatura: 25 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 23- 4.145/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/09/2024 às 08:38:07

Em anexo:

- Publicações

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_227_2024_PNCP.pdf

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

 > [Contratos](#)

Contrato nº 227/2024

Última atualização 26/09/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 111 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/09/2024 **Data de assinatura:** 25/09/2024 **Vigência:** de 25/09/2024 a 22/01/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000084/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000139/2024](#)
Objeto:

AQUISICAO DE CAIXAS DE BOMBOM DESTINADA A DISTRIBUICAO PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA POLITICA PUBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A APAE EM COMEMORACAO AO NATAL 2024.

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.027,00

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.641.174/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** OTIS DISTRIBUICAO LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900492024 CONTRATO 2272024 OTIS DISTRIBUICAO LTDA	26/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 
[Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 https://portaldeservicos.economia.gov.br
 [0800 978 9001](tel:08009789001)
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90049-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90048/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A APAE EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2024. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstaciado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS Fonte de Recursos: 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SUAS / 940 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único / 943 - PROGRAMAS FNAS Programa de Trabalho: 0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica / 0824400052.044 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único / 0824400052.046 - Programas no SUAS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1090/2270/2271 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 227/2024 – Empresa - OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor Total R\$ 14.027,00 (quatorze mil e vinte reais). Data da assinatura: 25 de setembro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –

Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B4856663

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2024. Edição 3119

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90049-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90049/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90049/2024, de 11/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	14.027,00

VALOR TOTAL R\$	14.027,00
-----------------	-----------

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de setembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:05FF6562

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2024. Edição 3119
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>